

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2023.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

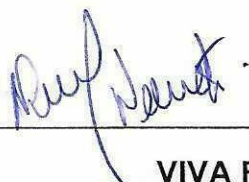
C/C
Setor de Contratos.

Serviço a ser contratado: Manutenção corretiva e Implantação do Software de Gestão Hospitalar.

Área / Projeto: Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,



19332

VIVA RIO

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Gestão em Saúde, essencial à operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Pronto Socorro do Hospital Municipal de Pinheiral Aurelino Gonçalves Barbosa.

2. JUSTIFICATIVA

Sistema de Gestão em Saúde necessário para registro das informações que envolvem o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde nas Unidades de Pronto Atendimento, proporcionando o controle dos processos que envolvem a gestão administrativa e assistencial, além de gerar os indicadores de desempenho previstos para o contrato.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Pronto Socorro do Hospital Municipal de Pinheiral Aurelino Gonçalves Barbosa
Rua Francisco Ribeiro de Abreu, 60. Pinheiral – RJ.

4. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Considerando a importância de atender as necessidades de informação para o gerenciamento do Pronto Socorro, a solução utilizada deve integrar um conjunto de recursos que forneçam as funcionalidades necessárias, como por exemplo:

- a) Registro e identificação eletrônica de pacientes;
- b) Classificação de Risco e integração com sistemas específicos multiprotocolos;
- c) Gestão do fluxo do paciente na unidade de saúde com chamada visual e auditiva;
- d) Atendimento assistencial com visão do prontuário eletrônico do paciente, independente da unidade de saúde sob a gestão da OSS Viva Rio, em que o paciente foi atendido;
- e) Prescrição eletrônica;

f) Gestão da cadeia de suprimentos e de serviços incluindo Farmácia, Almoxarifados, com visão por unidade e de empresa, por item ou contrato de serviço;

g) Faturamento SUS;

h) Integração com provedores de serviços, como por exemplo: Laboratório de análises clínicas; Serviço de diagnósticos por imagem, Nutrição, Classificação de Risco, Sistemas da Prefeitura ou outros softwares que venham a ser utilizados pela unidade de saúde;

i) Armazenamento de imagem padrão DICOM – PACS;

j) Informações de gestão através de aplicativos móveis e ferramenta de Bussiness Intelligence - BI com visão de indicadores de empresa e visão por unidade de saúde;

k) Geração automática de informações para relatório de indicadores do contrato de gestão;

l) Infraestrutura de hardware e software básico necessária para o provimento do sistema;

m) Suporte local e remoto necessário para manter o sistema e treinar usuários;

n) Atendimento a demandas evolutivas.

A Contratada deverá prover também, serviços evolutivos, configuração e implantação da solução nas unidades (incluindo serviço de integração com sistemas de terceiros), treinamento presencial, suporte técnico e funcional, e-learning (auto estudo), atualização conforme a legislação, evolução tecnológica e manutenção de todos componentes necessários ao perfeito provimento das informações necessárias à operação e ao gerenciamento das unidades de saúde.

A migração das bases de dados armazenadas nos sistemas anteriormente utilizados pelas unidades poderá ser contemplada na solução mediante pactuação entre as entidades envolvidas.

A solução deverá ser instalada em ambiente provido pela contratada, conforme arquitetura descrita no item 5 e também disponibilizada para acesso via internet, inclusive para dispositivos móveis.

5. ARQUITETURA DO SISTEMA

O ambiente de instalação do sistema poderá ser configurado tanto em ambiente local, como em nuvem. A decisão será pactuada entre as partes envolvidas com vistas ao cenário que melhor se adequa às unidades.

5.1. AMBIENTE LOCAL

5.1.1. A solução deverá processar localmente nas unidades de saúde todas as informações operacionais da unidade utilizando 02 (dois) servidores, sendo 01(um) servidor para aplicação e 01(um) servidor para armazenamento de imagens no padrão DICOM-PACS¹, aplicação (contingência) e backup de dados e imagens.

5.1.2. A solução deverá também permitir consulta, em qualquer unidade, os dados de cadastro e atendimento acessando a base de empresa (Nuvem), que contempla o atendimento realizado nas unidades gerenciadas pela OSS Viva Rio. As imagens do paciente realizadas em outra unidade sob gestão da OSS Viva Rio, poderão ser acessadas através do link com a nuvem na base local da unidade em foi realizado o exame.

5.1.3. As imagens deverão estar disponibilizadas para consulta na unidade onde foram realizadas até 07(sete) dias após a alta do paciente. Depois deste período as imagens serão armazenadas pela Contratada em fitas e as consultas a estas imagens serão disponibilizadas sob demanda em até 03(três) horas.

1 – DICOM - Digital Imaging and Communications in Medicine, PACS - Picture Archiving and Communication System

5.1.4. A solução deverá disponibilizar informações em dispositivos móveis, a partir das bases de dados das unidades de saúde, em tempo real.

5.2. AMBIENTE EM NUVEM

5.2.1. O ambiente na nuvem da solução será composto por uma base contendo o cadastro e o prontuário do paciente atendido em qualquer uma das unidades geridas pela OSS Viva Rio, com tratamento de homônimos e duplicidade, dados da movimentação de suprimentos e de faturamento. Esta base de empresa será gerada a partir das bases de dados de cada unidade na nuvem, atualizadas por processos batch a cada 12 horas a partir da base de dados local, de cada unidade. A Contratada deverá controlar a rotina batch presencial ou remotamente, garantindo sua conclusão com segurança.

5.2.2. Esta base de empresa deverá permitir a visão por paciente, item de insumo, profissional, etc. independente da unidade permitindo uma visão de empresa.

5.2.3. A nuvem também deverá conter ferramenta de Business Intelligence - BI. Os dados de imagem não serão replicados na nuvem permanecendo na base local.

5.2.4. A Contratada deverá prover o fornecimento de nuvem com todos os recursos de tecnologia de informação e comunicação necessárias à implantação da solução, tais como hardware, hospedagem, armazenamento de dados, software, segurança lógica e física e backups. A Contratada deverá comprovar, semestralmente, que o backup é passível de ser restaurado a qualquer tempo.

5.2.5. A Contratada deverá garantir que a hospedagem em nuvem possua certificação TIER III e ISAE 3402.

5.3. CONTINGÊNCIA

5.3.1. A Contratada deverá disponibilizar, em cada unidade, no servidor de imagens, os serviços de aplicação, de forma que em caso de falha no servidor de aplicação e dados local, o serviço possa ser disponibilizado com a restauração do backup existente em até 03 hora após a ocorrência.

5.3.2. No caso de indisponibilidade do ambiente local e com pleno funcionamento do link, o serviço será disponibilizado através da nuvem, com a restauração do backup da unidade, em até 03 horas após a ocorrência.

5.3.3. No caso de indisponibilidade do ambiente local e da conexão com os serviços na nuvem, a Contratada deverá disponibilizar um servidor de dados e de aplicação de contingência, que possa ser colocado na unidade com restauração do backup a partir da nuvem, em até 04 horas após a ocorrência.

5.4. HARDWARE

5.4.1. A Contratada poderá considerar, em termos de infraestrutura de TI e comunicação, o conjunto de hardware necessários para cada unidades de saúde que será pactuado entre a contratada e a OSS Viva Rio.

5.5. BACKUP LOCAL

A solução deverá prover backups em cada unidade de saúde conforme abaixo:

- a) Backup na rede local do banco de dados da solução, no disco 2 do servidor de PACS a cada 2 (duas horas) armazenando os últimos 20 serviços (últimas quarenta horas);
- b) Backup na rede local do banco de dados da solução, no disco 2 do servidor de PACS, semanal, armazenando os últimos 5 serviços (últimas cinco semanas);
- c) Backup na rede local do banco de dados da solução, no disco 2 do servidor de PACS, mensal, armazenando os últimos 30 serviços (últimos trinta meses);
- d) Backup de dados e imagens em fita, armazenados por um período de seis meses e entregues à OSS Viva Rio para guarda. Os dados de prontuário de paciente deverão ser guardados por tempo indeterminado;
- e) A execução do processo, bem como validação de integridade dos arquivos de backup gerados são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.6. BACKUP DA NUVEM

5.6.1. Backup em nuvem deverá ser realizado diariamente, em horário a ser definido pela OSS Viva Rio e os dados deverão ser armazenados em local seguro, com disponibilidade de recuperação em até 03 horas.

5.6.2. As orientações quanto aos procedimentos necessários serão fornecidas pela OSS Viva Rio.

5.7. DO SOFTWARE

5.7.1. A solução deverá oferecer, compatível com futuras versões, as funcionalidades parametrizáveis de acordo com os requisitos de negócio e especificações descritas no Anexo I - Requisitos Funcionais. Em caso de descontinuidade das atividades empresariais da Contratada ou qualquer outro impedimento que impacte no normal fornecimento da solução, a Contratada dará o direito de uso permanente dos softwares e/ou componentes que integrem a solução, em quantidade e distribuição suficientes para atender os níveis de serviço e as características de infraestrutura e segurança descritas neste Termo de Referência e anexos.

5.7.2 A CONTRATADA é responsável por manter o controle de versão da solução (fonte de aplicativo, script de banco e documentação para reconstituição do sistema).

5.8. LINK DE DADOS

5.8.1. A disponibilização do link entre a unidade e nuvem será de responsabilidade da OS Viva Rio.

5.9. CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE DA INFORMAÇÃO

A informação clínica deve ser acessada apenas por usuários com o perfil adequado, não permitindo associação, ao nível de banco de dados relacional entre informação clínica e informação de identificação do paciente. O sistema não deve permitir alterações após o registro e confirmações das informações, apenas permitir adendos.

A CONTRATANTE configura-se como única e exclusiva proprietária dos dados e informações que constituem os bancos de dados dos sistemas implantados em cada unidade de saúde deste contrato. Desta forma, a contratada deve disponibilizar todos os dados e informações nos formatos e prazos definidos pela CONTRATANTE.

5.9.1 PROTEÇÃO DOS DADOS - A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

5.9.2 - Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

5.9.3 - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os

dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

5.9.4 - Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

5.9.5 - Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer dados pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

5.9.6 - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

5.9.7 - Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

5.9.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

5.9.9 - A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

5.9.10 PRIVACIDADE CLÍNICA

A solução deve garantir a confidencialidade e privacidade sobre determinado conjunto de parâmetros clínicos. Em cada tela de registro de informação tem que ser possível identificar os parâmetros ditos confidenciais o que implica que apenas o usuário que registrou a informação possa efetuar a consulta.

O sistema a ser disponibilizado deverá funcionar de forma centralizada, em um Data Center fornecido pela contratante com toda a infraestrutura de servidores para comportar todas as informações e toda a infraestrutura de banco de dados necessária para garantir a integridade e a segurança das informações armazenadas.

5.9.11 PADRÕES PARA O PRONTUÁRIO

O sistema deverá seguir os padrões adotados pelo Conselho Federal de Medicina (CFM).

5.10. DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

O fornecimento de suporte técnico aos usuários e serviços de manutenção do sistema e infraestrutura de hardwares nas unidades será feito seguindo os critérios estabelecidos em Acordo de Nível de Serviço, de forma a permitir alta disponibilidade da solução, como também, as devidas atualizações de versões decorrentes de manutenções legais ou evolutivas.

As alterações legais de âmbito federal, estadual ou municipal deverão ser implantadas na Solução, de forma plena e tempestiva.

A Contratada apresentará mensalmente à equipe de TI contratada pela OSS Viva Rio, relatório de status das solicitações de suporte e manutenção.

Não haverá limitação para o número de solicitações de suporte ao sistema.

5.10.1. SUPORTE TÉCNICO

5.10.1.1. A Contratada deverá disponibilizar presencialmente em cada unidade, durante a implantação e estabilização da solução em cada uma das unidades, o serviço técnico de suporte de segunda-feira a sexta-feira, prestando 40(quarenta) horas de serviço semanal e 12(doze) horas de serviço diário, incluindo feriados e finais de semana. Os horários de atendimento deverão ser acordados com a OSS Viva Rio.

5.10.1.2. Três meses após a implantação e estabilização do sistema em uma unidade de saúde, o suporte técnico presencial será prestado com carga horária de 12 horas/dia, com supervisão por profissional sênior com carga horária de 40 horas/semana, para até 05(cinco) unidades de saúde. O suporte técnico também inclui o atendimento na sede, sob demanda.

5.10.2. Suporte técnico REMOTO 24x7. Compreende serviço 24 horas, 7 (sete) dias por semana que poderá ser acionado via contato telefônico, com número sob DDD 21, ou PELA WEB. O suporte poderá fazer acesso remoto ao ambiente para atividades de diagnóstico e solução.

5.11. DO SERVIÇO DE E-LEARNING

5.11.1. A solução deverá permitir treinamento através de e-learning (autoestudo), das funções básicas do sistema, como: registro; classificação de risco; atendimento nos consultórios; salas de internação e medicação; farmácia, almoxarifado, compras e faturamento.

5.11.2. O serviço deverá permitir ao usuário testar a proficiência de seus conhecimentos e ser acessível pela WEB.

5.11.3. A Contratada deverá manter atualizados os serviços de e-learning, refletindo as alterações ocorridas no sistema.

5.12. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

5.12.1. O serviço de implantação da solução em uma unidade de saúde deve incluir todas as atividades, para que a solução possa ser provida de forma plenamente condizente com este Termo de Referência e seus anexos: instalação e configuração dos softwares, configuração de servidores e estações de trabalho, configuração da rede wireless e outras atividades necessárias. Estas atividades também serão executadas para toda alteração de versão.

5.12.2. A Contratada deverá implantar o sistema, em até 30(trinta) dias, a partir da formalização de assunção de uma nova unidade.

5.12.3. A Contratada deverá elaborar plano de implantação da solução para cada unidade de saúde contendo atividades, equipe de trabalho, responsabilidade das partes, treinamentos necessários e cronograma, a ser aprovado previamente pela OSS Viva Rio.

5.12.4. A homologação do serviço de implantação será formalizada através do aceite formal da fiscalização da OSS Viva Rio. A Contratada só poderá iniciar o faturamento mensal dos serviços desta unidade, após o aceite formal dos serviços de implantação em uma unidade pela OSS Viva Rio.

6. CORREÇÕES E EVOLUÇÕES DO SISTEMA

6.1 CORREÇÕES

Este serviço corresponde ao suporte técnico para sanar dúvidas relacionadas com a instalação, configuração e uso dos módulos do sistema ou para correções de problemas de software, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros ou defeitos, identificados no funcionamento do sistema, durante a vigência do contrato. O serviço poderá ser realizado em Data Center ou nos servidores locais das unidades de saúde, dependendo da natureza do erro e das condições de reproduzi-lo para análise e identificação da causa motivadora. Os canais de suporte deverão ser exibidos na tela inicial do sistema.

O serviço de atendimento remoto corresponde ao atendimento por sistema de acesso remoto, por telefone ou e-mail para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização dos Sistemas e investigação de supostos erros) para garantir a plena utilização e funcionamento do sistema no ambiente operacional do CONTRATANTE.

Os serviços de suporte, atualização e atendimento remoto deverão atender níveis de serviços para a solução de problemas reportados pelo CONTRATANTE. Os problemas serão categorizados por nível de severidade, impacto na condição operacional da solução e expectativa de prazo máximo de atendimento, segundo a tabela abaixo:

Severidade		Tempo de Atendimento (horas)	Prazo de Solução após chamado (horas)
Nível	Conceito		
1	Sistema sem condições de funcionamento.	1	4
2	Problema grave, prejudicando funcionamento do Sistema.	4	12
3	Problema que gere restrições ao pleno funcionamento do Sistema.	6	48
4	Problema que não afete o funcionamento do Sistema.	12	72

A manutenção e suporte em seus diversos níveis deverão estar disponíveis em horário comercial, 5 dias por semana (segunda a sexta-feira) por meio de serviço de Help Desk.

Os chamados de Severidade Nível 1 deverão ser atendidos num prazo de 1 (uma) hora após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar as soluções necessárias em no máximo até 4 (quatro) horas, impreterivelmente, contadas a partir da abertura do chamado.

O atendimento a chamados de Severidade Nível 1 não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do serviço envolvido, mesmo que se estenda para períodos noturnos.

Se após 4 (quatro) horas de iniciado o atendimento remoto a um chamado com Severidade Nível 1 não tiver sido restabelecido o serviço afetado, o atendimento on site deverá ser iniciado em no máximo uma hora depois de esgotado o prazo de 4 (quatro) horas de atendimento remoto;

Os chamados classificados com Severidade Nível 2 deverão ser atendidos num prazo de até 4 (quatro) horas após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar as soluções necessárias em no máximo até 12 (doze) horas, contadas a partir da abertura do chamado, sendo com suporte remoto ou local;

O atendimento a chamados classificados com Severidade Nível 2 não poderá ser interrompido até a recuperação do funcionamento dos serviços, equipamentos e aplicações envolvidos;

Os chamados classificados com Severidade Nível 3 deverão ser atendidos num prazo de até 6 (seis) horas após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar as soluções necessárias em no máximo até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado, sendo com suporte remoto ou local;

Os chamados classificados com Severidade Nível 4 deverão ser atendidos em no máximo 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado, sendo com suporte remoto ou local;

A CONTRATADA deverá possuir atendimento remoto de dúvidas técnicas em português, via telefone (discagem de chamada local e ou interurbana ou via internet, no horário comercial de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados);

Deverá ser aberto um chamado técnico para cada problema reportado. O chamado deverá ser registrado em sistema próprio da CONTRATADA, com indicação da data e hora da abertura, e terá o seu identificador repassado ao técnico da CONTRATANTE que efetuar o chamado, para que seja feita a verificação dos tempos de atendimento.

Todos os custos de deslocamentos, alimentação e hospedagem de representantes da CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus adicional.

A CONTRATADA deverá oferecer relatórios periódicos de acompanhamento de chamados, contendo a descrição dos mesmos, a solução adotada e indicadores de desempenho (por exemplo, tempo entre a abertura e o início da solução, tempo gasto para a conclusão do atendimento, etc.).

6.2 CORREÇÕES

As demandas evolutivas da ferramenta serão discutidas em conjunto pela equipe técnica da CONTRATANTE e a equipe técnica da CONTRATADA.

Apresentada a demanda, a equipe responsável pelo sistema terá o prazo de 5 dias para avaliar sua viabilidade. Se aprovada, os prazos para desenvolvimento serão pactuados em comum acordo.

7 TÉRMINO DO CONTRATO

7.1 Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer cópia integral do banco de dados contendo as informações assistenciais do período de vigência contratual.

7.2 Deverá disponibilizar em instância a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, ambiente que será utilizado exclusivamente para consulta via sistema das informações contidas no banco de dados legado.

ANEXO I

REQUISITOS FUNCIONAIS

1. Registro

- 1.1. Cadastro de pacientes contendo os principais dados de identificação: número de prontuário, nome, data de nascimento, sexo, cartão nacional de saúde (Cartão SUS), cidade de nascimento, nacionalidade, estado civil, nome do cônjuge, nome dos pais, raça/cor, etnia, endereço, CPF, telefone de contato;
- 1.2. Checagem automática de homônimo através do nome, nome da mãe, sexo e data de nascimento, visando evitar a duplicação de cadastros;
- 1.3. Registro dos dados do responsável pelo paciente (nome e grau de parentesco);
- 1.4. Permitir informar identificação do paciente na unidade (pulseira com código de barras, RFD, NFC, etc.);
- 1.5. Controle da data e hora da chegada, e data e hora da saída do paciente da unidade;
- 1.6. Após identificação do paciente, encaminhá-lo para o setor da unidade pertinente ou permitir redirecionamento para outra unidade;

2. Classificação de Risco

- 2.1. Disponibilizar lista com todos os pacientes que estão aguardando, com o tempo de espera de cada um;
- 2.2. Permitir uso de dispositivo de chamada eletrônica do paciente com chamada de voz, informando o nome do paciente e a sala onde será classificado;
- 2.3. Registro das informações relevantes referentes à queixa da principal, sinais vitais, dados antropométricos e alergias, escala de Glasgow e escalas de dor disponibilizando-as no prontuário eletrônico do paciente;
- 2.4. Permitir a configuração de fluxo de classificação de risco;
- 2.5. Disponibilizar tela de histórico de classificações já realizadas pelo paciente com informações de queixa, sinais vitais, repostas da avaliação, data, hora e prioridade;

- 2.6. Reavaliação do paciente, com possibilidade de mudança da prioridade da classificação, sem perder o histórico de classificações;
- 2.7. Emissão de relatórios estatísticos de atendimento por período, prioridade de classificação, especialidade, médico e enfermeiro responsável pela classificação;

3. Atendimento Médico

- 3.1. Disponibilizar a lista de pacientes que estão aguardando atendimento, ordenados pela prioridade do risco e tempo de espera, indicando o retorno do paciente;
- 3.2. Permitir gerenciar os pacientes que se encontram na sala de espera do médico, visualizando o horário agendado da consulta e de chegada do paciente;
- 3.3. Permitir o uso de dispositivo de chamada eletrônico do paciente, identificando a sala onde o paciente será atendido.
- 3.4. Permitir iniciar um atendimento através do número da identificação, número do boletim ou pelo nome do paciente.
- 3.5. Disponibilizar as informações coletadas na classificação de risco, com o histórico dos registros.
- 3.6. O registro de atendimento deve conter informações do médico atendente e data e hora de início do atendimento
- 3.7. Permitir os registros de anamnese, alergias, exames físicos, diagnósticos.
- 3.8. Permitir prescrição eletrônica de medicamentos, exames de imagem, exames de laboratório, dietas, cuidados e/ou materiais, encaminhando o paciente para os setores responsáveis;
- 3.9. Controlar da quantidade de pacientes atendidos por cada profissional, em cada faixa de horário, por especialidade, por procedência e por município de origem fornecendo as estatísticas necessárias para a gestão da unidade;
- 3.10. Controlar todos os atendimentos já realizados pelo paciente nas unidades geridas pela OSS Viva Rio, mostrando o histórico dos mesmos;
- 3.11. Disponibilizar a lista de pacientes atendidos pelo profissional;
- 3.12. Registro da hora de entrada e de saída no consultório médico;
- 3.13. Integrar com a Farmácia, Laboratórios de Análise e de Diagnóstico por Imagem, gerando de forma automática os pedidos de acordo com os itens prescritos;
- 3.14. Permitir emissão de receitas, atestado médico, declarações de comparecimento e acompanhante;
- 3.15. Permitir registro dos tempos de atendimentos por setor;
- 3.16. Emissão de relatórios gerenciais de tempos de atendimento por prioridade, especialidade e médicos;
- 3.17. Encaminhamento do paciente para qualquer setor de unidade por meio eletrônico;
- 3.18. Permitir registro de procedimentos que estejam compatíveis com o cadastro da unidade no CNES, validando a ocupação do profissional, sexo e faixa etária do paciente.

- 3.19. Controle da quantidade de pacientes atendidos por cada profissional, em cada faixa de horário, bem como dos pacientes atendidos por especialidade, por procedência, por local de origem;

4. Gestão de Fluxo

- 4.1. Permitir registro do horário de todas as etapas do atendimento: registro do atendimento, classificação de risco, atendimento médico, coleta de material para exames de laboratório, realização de exames de imagem, medicações, procedimentos e hora da alta do paciente;
- 4.2. Permitir uso e integração aos painéis de atendimento e chamada para informação aos profissionais, pacientes e acompanhantes;
- 4.3. Permitir uso de dispositivos eletrônicos de chamada do paciente para cada uma das etapas do atendimento: Cadastro do Paciente, Classificação de Risco, Atendimento Médico, Coleta de Amostras, Exames de Imagem, Medicação e Procedimentos, informando no dispositivo o local onde o mesmo deve se dirigir (sala, box, guichê, consultório);
- 4.4. Permitir visualizar indicadores de tempos para cada uma das etapas do atendimento permitindo análise de gargalos nos diversos pontos do fluxo, por grau de prioridade e por especialidade;
- 4.5. Permitir configurar as etapas de atendimento e possibilidades de encaminhamento do paciente;
- 4.6. Permitir que seja configurado fluxo de grupos de prescrição, como medicamentos, procedimentos, cuidados, exames e outros;
- 4.7. Permitir configurar se o paciente será apresentado em painéis de chamada durante o fluxo;

5. Internação

- 5.1. Permitir o cadastro de enfermaria e leitos;
- 5.2. Permitir associar o paciente ao leito;
- 5.3. Permitir transferência de leito;
- 5.4. Permitir registro do diagnóstico, profissional responsável e procedimento principal
- 5.5. Permitir alta do paciente;
- 5.6. Permitir estorno de alta;
- 5.7. O sistema deve efetuar críticas de compatibilidades do procedimento informado com o CID 10, com a idade e sexo do paciente;
- 5.8. O sistema deve apresentar todos os atendimentos já realizados pelo paciente na rede, mostrando o histórico dos mesmos;
- 5.9. O sistema deve permitir preenchimento do laudo de AIH;
- 5.10. O sistema deve apresentar mapa de ocupação da unidade de saúde com a possibilidade de visualizar taxa de ocupação e taxa de disponibilidade;

- 5.11. O sistema deve apresentar mapa de ocupação da unidade com visualização gráfica da ocupação das unidades e seus percentuais, mapa de ocupação com o status de cada leito, mapa de ocupação por especialidade, mapa de ocupação por médico e por quantidade de dias de internação;
- 5.12. O sistema deve apresentar indicadores de taxa de ocupação, média de permanência, paciente dia, quantidade de pacientes internados por médico, por unidade de internação e por tipo de atendimento.
- 5.13. O sistema deve apresentar produtividade dos profissionais por: CPF, nome do médico, quantidade de procedimentos e atendimentos;

6. Posto de Enfermagem

- 6.1. O sistema deve apresentar registro do Boletim Informativo do estado de saúde do paciente internado;
- 6.2. O sistema deve apresentar registro de solicitação de produtos ao estoque, seja para consumo do setor ou para reposição do subestoque ou carro de parada;
- 6.3. O sistema deve permitir emissão de Relatório de Auditoria de prescrições checadas com atraso;
- 6.4. O sistema deve permitir emissão de Censo;

7. Evolução do Paciente em Observação

- 7.1. O sistema deve permitir prescrição eletrônica de medicamentos, exames de imagem, exames de laboratório, dietas, cuidados e/ou materiais, encaminhando o paciente para os setores responsáveis;
- 7.2. O sistema deve registro de evolução médica, de enfermagem e demais profissionais de saúde em texto livre e formulários personalizados;
- 7.3. O sistema deve permitir visualização do histórico de evoluções;
- 7.4. O sistema deve apresentar alertas de interações medicamentosas (droga x droga) e impedir que o processo seja fechado, antes do médico preencher uma justificativa para a manutenção da conduta;
- 7.5. O sistema deve apresentar mecanismo que permita o aprazamento dos horários dos itens prescritos de forma manual ou automática, sendo essa configuração por unidade de internação;
- 7.6. O sistema deve apresentar formatação de protocolos de atendimento e possibilidade da montagem da estrutura de fichas de atendimento para cada especialidade ou tipo de atendimento.
- 7.7. O sistema deve permitir registro da suspensão de um item prescrito anteriormente pelo médico;
- 7.8. O sistema deve permitir efetuar cópia de prescrições anteriores, podendo o mesmo selecionar somente os itens que deseja fazer a repetição;
- 7.9. O sistema deve permitir a possibilidade de o profissional configurar os itens de prescrição favoritos, utilizados com maior frequência;
- 7.10. O sistema deve realizar o fechamento e a impressão da prescrição e não permitir mais que a mesma seja alterada, nem pelo próprio profissional que realizou;

- 7.11. O sistema deve permitir ao médico efetuar o registro da alta médica informando o motivo e o diagnóstico final;
- 7.12. O sistema deve permitir registro do profissional da equipe que está dispensando cuidados ao paciente (médico, enfermeira, nutricionista e outros) sobre a evolução, mediante o tratamento realizado, compondo o prontuário eletrônico do paciente;
- 7.13. O sistema deve permitir registro on-line das checagens de enfermagem;
- 7.14. As informações de atendimento dos pacientes somente serão acessadas por usuários com senha apropriada e o médico pode criar padrões de receita de solicitação de medicamentos, encaminhamentos, orientações;
- 7.15. O sistema deve integrar com a Farmácia, Laboratórios de Análise e de Diagnóstico por Imagem, gerando de forma automática os pedidos de acordo com os itens prescritos;
- 7.16. O sistema deve utilizar o CID 10 como parâmetro de registro indicando os diagnósticos de notificação compulsória e as perguntas padronizadas para cada notificação;
- 7.17. O sistema deve emitir relatórios de produção médica, atestados, encaminhamentos, orientações;
- 7.18. O sistema deve gerar alertas aos setores responsáveis sobre medicação, exame, ou qualquer procedimento prescrito eletronicamente;
- 7.19. O sistema deve permitir configuração de procedimentos por setor, para que desta forma as prescrições entrem na fila de atendimentos;
- 7.20. O sistema deve informar ao médico ou enfermagem sobre paciente que tenha resultados de exames e imagens concluídos, a fim de agilizar o atendimento;
- 7.21. O sistema deve apresentar prioridade clínica atribuída na classificação de risco para possibilitar o médico consultar todas as informações coletadas;
- 7.22. O sistema deve permitir cadastro de qualquer tipo de evolução clínica contendo campos do tipo data, escalas com intervalo de valores, ícones, validade da evolução e listas dinâmicas, onde os dados possam ser consultados em diversas tabelas do banco de dados;
- 7.23. O sistema deve permitir visualizar as evoluções, associadas aos leitos, de maneira gráfica e simples;
- 7.24. O sistema deve permitir o acesso à evolução através de PIN numérico e senha de acesso;
- 7.25. O sistema deve permitir visualização por datas das evoluções cadastradas;
- 7.26. O sistema deve permitir vincular o preenchimento da evolução ao preenchimento da tabela de faturamento;
- 7.27. O sistema deve permitir o cadastro de formulários de evolução clínica do paciente;
- 7.28. O sistema deve permitir vincular um formulário de evolução clínica à especialidade ou cargo do profissional;
- 7.29. O sistema deve permitir o cadastro de campos a serem preenchidos nos formulários de evolução clínica;

- 7.30. O sistema deve permitir informar campos que tenham preenchimento obrigatório;
- 7.31. O sistema deve permitir que sejam cadastrados campos do tipo Sim/Não;
- 7.32. O sistema deve permitir que os campos possam ser do tipo Data;
- 7.33. O sistema deve permitir que os campos possam ser do tipo Texto simples;
- 7.34. O sistema deve permitir que os campos possam ser do tipo Lista e que permita que a consulta da lista seja a partir de qualquer pré-cadastro já existente no sistema, como municípios, usuários, medicamentos etc.;
- 7.35. O sistema deve permitir que os campos possam ser do tipo escala e que possibilitem inclusão de ícones ou imagens para qualquer item dessa escala;
- 7.36. O sistema deve permitir que os campos sejam classificados por tipo;
- 7.37. O sistema deve permitir que a partir do prazo de validade em minutos, o formulário tenha uma variação / graduação de cor, permitindo assim que o profissional perceba quais estão fora do padrão

8. Sumário do Paciente

- 8.1. O sistema deve disponibilizar no prontuário eletrônico do paciente, informações de todos os atendimentos na unidade:
 - 8.1.1. Do histórico completo com diagnósticos;
 - 8.1.2. De resultado (laudos) de todos os exames de análises clínicas realizadas;
 - 8.1.3. De resultado de todos os exames de imagem, incluindo a própria imagem;
 - 8.1.4. De medicações em uso pelo paciente;
 - 8.1.5. Das informações e o conteúdo das todas as evoluções médicas;
 - 8.1.6. Do histórico completo de todas as prescrições médicas, podendo o médico visualizar se o item prescrito já foi checado, o horário da checagem e o profissional responsável pela checagem;
 - 8.1.7. De todos os exames físicos do paciente
 - 8.1.8. Das informações cadastrais;

9. Sistema de Assistência da Enfermagem

- 9.1. O sistema deve permitir que o enfermeiro admita o paciente na unidade e preencha o histórico de enfermagem, registrando:
 - 9.1.1. Sinais Vitais;
 - 9.1.2. Avaliação do Paciente;
 - 9.1.3. Anotação e prescrição de enfermagem;
 - 9.1.4. Aprazamento e checagem dos itens prescritos;
 - 9.1.5. Acompanhamento do quadro clínico do paciente, seus cuidados, intercorrências e planejamento da assistência (evolução de enfermagem);
- 9.2. Visualizar a fila de pacientes com prescrições encaminhadas ao posto de enfermagem;

- 9.3. Permitir visualizar os itens prescritos para o paciente, com acesso por PIN e outro identificador do usuário;
- 9.4. Permitir registrar a administração de itens prescritos;
- 9.5. Visualizar por cores a situação das prescrições e agendamentos;
- 9.6. Permitir efetuar a coleta de exames laboratoriais;
- 9.7. Permitir checar se o paciente tem pendências ou procedimentos prescritos para outras seções/setores da unidade, como exames de imagem ou procedimentos;
- 9.8. Permitir chamar o paciente através do painel de chamada;
- 9.9. Permitir que o paciente seja encaminhado para a fila de chamadas da seção de origem como "Retorno";
- 9.10. Permitir que o paciente de "Retorno ao consultório" seja ordenado nas filas com prioridade, conforme parâmetros de risco / "cores";

10. CCIH – Controle de Infecção Hospitalar

- 10.1. Módulo de CCIH com conceito de busca ativa, gerando o monitoramento automático dos pacientes em atendimento de acordo com critérios de diagnósticos sugestivos, uso de antibióticos, resultados de exames laboratoriais, internação em UTI, realização de procedimentos invasivos;

11. Laboratório de Análises Clínicas

- 11.1. O sistema deve efetuar integração com o cadastro único de pacientes;
- 11.2. O sistema deve permitir cadastro de todos os exames e itens de exames, e os diversos materiais de coleta e métodos de todos os laboratórios da unidade de saúde;
- 11.3. O sistema deve permitir controle de coleta por data, hora e local;
- 11.4. O sistema deve permitir controle de recebimento de amostras por código de barras;
- 11.5. O sistema deve permitir parametrização de novos exames, métodos, materiais de coleta, valores de referência;
- 11.6. O sistema deve permitir entrada de resultados manuais, com validações dos valores digitados;
- 11.7. O sistema deve apresentar resultados dos exames como parte do prontuário do paciente;
- 11.8. O sistema deve permitir controle por usuário das diversas etapas de realização do exame, tais como recebimento do material biológico no laboratório, entrada de resultado dos exames, aprovação eletrônica do resultado e entrega do exame para o destinatário, identificando o responsável por cada etapa;
- 11.9. O sistema deve apresentar lista dos pedidos de exames realizados pelos diversos setores da unidade, para dar agilidade ao processo de emissão e liberação de resultados;
- 11.10. O sistema deve permitir cadastro de assinatura eletrônica, permitindo identificar o profissional que liberou o laudo do paciente;

- 11.11. O sistema deve permitir controle no laboratório central dos mapas de trabalho emitidos por urgência, unidades de atendimento e setores internos do laboratório;
- 11.12. O sistema deve permitir emissão de relatório de produção, por profissional, por usuário, por recurso, contendo, no mínimo, quantidade executada, valor faturado dos exames e demais procedimentos realizados em conjunto;
- 11.13. O sistema deve permitir que o usuário faça a parametrização dos exames, informando os dados necessários de cada exame, os tipos de dados (alfabético/numérico), valores mínimos e máximos e fórmulas de cálculo, tipos e quantidades de amostras, abreviaturas, prazos normais e de urgência para entrega;
- 11.14. O sistema deve permitir controle das entregas das amostras dos exames e dos resultados dos exames;
- 11.15. O sistema deve efetuar cálculo do prazo de entrega do exame, com base na data de entrega das amostras, no horário de atendimento da unidade e nos prazos preestabelecidos;
- 11.16. A solução deverá permitir a emissão:
 - 11.16.1. Das etiquetas para identificação das amostras;
 - 11.16.2. Do mapa de trabalho para exames;
 - 11.16.3. Dos resultados dos exames;
 - 11.16.4. De relatórios de exames requisitados;
 - 11.16.5. De relatórios de exames realizados, por tipo;
 - 11.16.6. De relatórios de exames pendentes.
- 11.17. O sistema deve permitir consulta da situação das entregas dos exames;

12. Armazenamento de imagens

- 12.1. O sistema deve permitir visualização dos resultados autorizados na WEB, vinculado ao prontuário, sem necessidade de consulta em outro aplicativo. Os resultados dos exames devem fazer parte do prontuário do paciente;
- 12.2. O sistema deve gerenciar o protocolo/padrão DICOM da rede;
- 12.3. O sistema deve permitir o armazenamento dos estudos e laudos vinculados à imagem;

13. Centro Cirúrgico

- 13.1. O sistema deve permitir o agendamento de cirurgias
- 13.2. O sistema deve permitir solicitar materiais de OPME
- 13.3. O sistema deve permitir informar a equipe cirúrgica
- 13.4. O sistema deve disponibilizar mapa de sala, com a cirurgias agendadas
- 13.5. O sistema deve permitir consultar o histórico de cirurgias do paciente;
- 13.6. O sistema deve permitir informar a sala de cirurgia;
- 13.7. O sistema deve permitir informar a especialidade;

- 13.8. O sistema deve permitir informar o profissional responsável, proveniente do cadastro dos médicos da unidade;
- 13.9. O sistema deve permitir informar a data e hora de entrada e data e hora de saída da sala de cirurgia;
- 13.10. O sistema deve permitir informar a data e hora de início e data e hora de término da cirurgia;
- 13.11. O sistema deve possuir botões que facilitem informar a data e hora, em que com apenas um clique o sistema informe os dados do momento;
- 13.12. O sistema deve permitir informar o tipo de anestesia;
- 13.13. O sistema deve permitir informar categoria da cirurgia;
- 13.14. O sistema deve permitir informar, se houve contaminação;
- 13.15. O sistema deve permitir informar óbito;
- 13.16. O sistema deve permitir informar descrição da cirurgia;
- 13.17. O sistema deve permitir informar o diagnóstico pré-operatório;
- 13.18. O sistema deve permitir informar achados pré-operatórios;
- 13.19. O sistema deve permitir informar o relatório histopatológico;
- 13.20. O sistema deve permitir registrar intercorrências da cirurgia;
- 13.21. O sistema deve permitir suspender a cirurgia;
- 13.22. O sistema deve permitir registrar eventos pré-estabelecidos à cirurgia;
- 13.23. O sistema deve permitir, que o registro de eventos realizados na cirurgia;
- 13.24. O sistema deve permitir registro de pedido de material e medicamentos

14. Faturamento Ambulatorial SUS (BPA)

14.1. BPA Consolidado

- 14.1.1. Permitir visualizar a produção da competência, listando os procedimentos, as ocupações, quantidades e críticas;
- 14.1.2. Permitir a correção das críticas em lote;
- 14.1.3. Permitir exportar os arquivos no padrão do sistema BPAMAGNETICO;
- 14.1.4. Permitir a inclusão de novos procedimentos de acordo com as normas do SUS;
- 14.1.5. Permitir consulta à produtividade dos profissionais com nome, procedimento e quantidade;
- 14.1.6. Emitir relatório de avaliação da produção da unidade, com os seguintes dados: procedimentos e grupos de procedimentos, quantidade e valor;
- 14.2. Permitir informar a produção por atividade profissional com os seguintes dados: código atividade, descrição, quantidade de procedimentos, valor financeiro;
- 14.3. Geração dos dados do faturamento conforme normas do SUS;

- 14.3.1. Permitir a importação das tabelas do SIGTAP para a competência
- 14.3.2. Validação dos critérios e normas do SUS no momento da entrada dos dados;

14.4. BPA Individualizado

- 14.4.1. Permitir visualizar a produção da competência, listando o identificador do atendimento, nome do paciente, procedimento, profissional, ocupação, idade, quantidade e as críticas.
- 14.4.2. Permitir a correção das críticas em cada atendimento.
- 14.4.3. Permitir exportar os arquivos no padrão SUS
- 14.4.4. Permitir a inclusão de novos procedimentos de acordo com as normas do SUS
- 14.4.5. Permitir consulta a produtividade dos profissionais com nome, procedimento e quantidade;
- 14.4.6. Emitir relatório de avaliação da produção da unidade, com os seguintes dados: procedimentos e grupos de procedimentos, quantidade e valor;
- 14.4.7. Validação dos critérios e normas do SUS no momento da entrada dos dados;

16. Controle de operações de entrada e saída de produtos

- 16.1. O sistema deve permitir o cadastro de "Tipo de Natureza de Operação";
- 16.2. O sistema deve permitir a seleção de operações de notas fiscais, empréstimos e ordem de fornecimento;
- 16.3. O sistema deve permitir parametrizar se o tipo de natureza de operação exigira ou não os valores da nota / documento de operação;
- 16.4. O sistema deve permitir a parametrização e se será exigido número de série do documento de operação;
- 16.5. O sistema deve permitir o cadastro de "Natureza de Operação";
- 16.6. O sistema deve permitir o cadastro da descrição e nome da operação;
- 16.7. O sistema deve permitir o parâmetro e a natureza da operação será de entrada ou saída;
- 16.8. O sistema deve permitir a informação do parâmetro de "Tipo da Natureza da Operação";
- 16.9. O sistema deve permitir o cadastro de CFOP (Código Fiscal de Operações e Prestações);
- 16.10. O sistema deve permitir parametrizar se a operação contabilizará estoque;
- 16.11. O sistema deve permitir parametrizar operação de devolução ou estorno de outras operações já cadastradas;
- 16.12. O sistema deve permitir parametrizar o tipo de lançamento financeiro que a operação irá gerar;

17. Controle de Empréstimo de Medicamentos e Materiais

- 17.1. O sistema deve permitir gerenciar as operações de empréstimo a receber e a devolver;
- 17.2. O sistema deve permitir consultar as operações de empréstimo por data, número de série, tipo da nota, seções ou setores, fornecedor, categoria de produto, produto ou lote;
- 17.3. O sistema deve permitir efetuar a operação de devolução selecionando diversas operações através de ferramenta de seleção;
- 17.4. O sistema deve gerar automaticamente uma nota fiscal de devolução a partir de operações selecionadas, bastando que ao acionar um comando, o mesmo permita informar o "cabeçalho" da nota;
- 17.5. O sistema deve informar as "Notas Vinculadas" que fazem parte da operação de devolução;
- 17.6. O sistema deve permitir selecionar operações de empréstimos realizados e gerar automaticamente uma nota fiscal de entrada quando solicitado, para que facilite o processo entrada de empréstimos cedidos;

18. Kit de produtos e OPME

- 18.1. O sistema deve permitir o cadastro de Kit's de produtos, permitindo a partir do cadastro de produtos, a inclusão de itens provenientes que o compõem;
- 18.2. O sistema deve permitir a entrada de Kits pelo módulo de Notas Fiscais de Entrada;
- 18.3. O sistema deve permitir que ao informar em uma nota de entrada um produto cadastrado como KIT, seja possível a alimentação do valor unitário de cada item que o compoñha;
- 18.4. O sistema deve apresentar na listagem da nota fiscal, caso o produto tenha sido adicionado através de um kit, o nome do kit a ser exibido abaixo do nome do produto;
- 18.5. O sistema deve permitir que em caso de lançamento de nota de entrada de algum item que seja componente de um Kit, apresente ao usuário alerta ou possibilidade de informar que será dada entrada individualizada ou através do kit;
- 18.6. O sistema deve permitir que ao realizar a dispensação de um KIT, seja informado ao usuário quais itens compõem o KIT, e que possa confirmar as quantidades dos componentes;
- 18.7. No caso de dispensação de kit, o sistema deve exibir as informações para que o usuário possa confirmar a quantidade a ser debitada individualmente para cada item que o compõem.

19. Almoxarifado e Farmácia

- 19.1. O sistema deve permitir o cadastro de produtos contendo descrição, código, forma de apresentação, categoria, identificador de padronização, grupo e

subgrupo de produto, forma farmacêutica, identificador de produto controlado, tempo de ressuprimento e índice de criticidade XYZ;

- 19.2. O sistema deve permitir cadastro de insumos contendo todas as informações que possibilitem a completa identificação e gestão de cada item, contendo, codificação sequencial numérica para rápida identificação e movimentação, descrição completa e abreviada do insumo permitindo a descrição em campo texto, especificação do insumo, classificação com grupo de estocagem a que pertence classificação com grupo de similaridade;
- 19.3. O sistema deve permitir classificação com grupos de compras, visando a integração com o serviço de compras;
- 19.4. O sistema deve permitir cadastro de grupos de estocagem, visando o agrupamento dos insumos, classificados entre farmácias e almoxarifados e identificados por famílias e/ ou insumos afins, objetivando a facilidade de organização física dos estoques, realização dos inventários e pedidos de compras;
- 19.5. O sistema deve permitir cadastro de grupos de similaridade, visando a informação de famílias de insumos com o objetivo de facilitar as cotações, comparativos e levantamentos;
- 19.6. O sistema deve apresentar análise estatística de consumo do mês anterior em quantidade, valor do custo, média atual e valor do custo de reposição, saldo atual em estoque e unidade de dispensação, identificação da localização do insumo dentro da área de armazenagem (sala, estante e prateleira), visando a organização e adequação física e a realização de inventários e ainda conter as informações sobre a classificação do insumo dentro da Curva ABC (classificação financeira) de forma automática e classificação XYZ (criticidade);
- 19.7. O sistema deve permitir cadastro de unidades de medida de cada produto, propiciando controle sobre unidades de dispensação, estoque e compras e controle de processo de fechamento mensal de estoque com lançamento contábil dos valores e controle das saídas e movimentações por centro de custo;
- O sistema deve gerar automaticamente o número sequencial de documento de requisição;
- 19.8. O sistema deve selecionar o item por código ou descrição;
- 19.9. O sistema deve permitir registro de entradas de insumos via devolução ao estoque por paciente interno, paciente em tratamento ambulatorial e por centro de custos;
- 19.10. O sistema deve permitir registro de saídas de insumos para atendimento de requisição a paciente interno, externo (ambulatoriais) e centro de custo, com baixas automáticas.
- 19.11. O sistema deve buscar todas as requisições já atendidas, com possibilidade de visualização em tela ou impressão do documento da requisição e do comprovante da dispensação;
- 19.12. O sistema deve gerar automaticamente número sequencial do documento de transferência;
- 19.13. O sistema deve permitir selecionar requisições por status: Não Atendidas, Atendidas ou Parcialmente Atendidas;

- 19.14. O sistema deve permitir seleção de lote e validade;
- 19.15. O sistema deve permitir selecionar pelo número de documento da transferência ou pelo número de documento da requisição;
- 19.16. O sistema deve permitir aceitar todos os itens com um único comando, ou item a item, ou aceite parcial;
- 19.17. O sistema deve permitir Solicitação/Transferência em Aberto;
- 19.18. Informação do detentor atual do processo administrativo;
- 19.19. Validar os dados da nota fiscal do fornecedor de acordo com o empenho;
- 19.20. No cadastro de fornecedores, controle dos dados relevantes ao processo de compras, contendo, código padrão de cada fornecedor, razão social e nome fantasia, classificação do tipo de fornecedor, dados de CNPJ, Inscrição Estadual, banco com o qual o fornecedor irá efetuar as transações financeiras, endereçamento completo (UF, Cidade, Rua, Bairro, CEP), informações de valor mínimo para faturamento, dados do contato no fornecedor, com nome, cargo, telefone, ramal, e-mail, indicação de fornecedor ativo/ não ativo, data de inclusão e de atualização, informativos de ocorrências do fornecedor e marcas comercializadas;
- 19.21. O sistema deve apresentar situação atual do estoque com data, hora, local, grupo de inventário ou itens individuais;
- 19.22. Contagem informando data e hora da contagem, pelo código do item;
- 19.23. Gestão de suprimento das farmácias satélites com método "kanban", com cruzamento de informação de retirada do estoque satélite *versus* prescrição dos pacientes supridos da farmácia satélite, por turno de 12 horas.
- 19.24. Permitir avaliar a necessidade de compra com base no consumo, levando em consideração o estoque de segurança calculado automaticamente com base no tempo de ressuprimento e na quantidade mínima
- 19.25. Deve permitir que o usuário informe a quantidade de dias desejado de cobertura para a nova compra;
- 19.26. Emitir:
 - 19.26.1. Relatório de requisição;
 - 19.26.2. Solicitação de Transferência / Consumo Efetivada;
 - 19.26.3. Nota de Transferência de Material;
 - 19.26.4. Pedido de aquisição de material;
 - 19.26.5. Autorização de Fornecimento de Material;
 - 19.26.6. Mapa de Contagem;
 - 19.26.7. Relatório de Itens não digitados;
 - 19.26.8. Divergência de Contagem;
 - 19.26.9. Digitação realizada;
 - 19.26.10. Balancete de ajuste de inventário;
 - 19.26.11. Histórico de Transferências;

19.26.12. Ordem de fornecimento;

20. Central de Compras:

- 20.1. O sistema deve permitir a integração das solicitações de compras de diversas unidades gerenciadas pela CONTRATANTE;
- 20.2. O sistema deve permitir a centralização de todas as requisições de compras em um único ambiente;
- 20.3. A quantidade de produtos a ser requisitada deve ser sugerida automaticamente pelo sistema, levando em consideração fatores de consumo médio, cobertura (dias), lead time, comparabilidade e classificação XYZ;
- 20.4. O sistema deve possuir interface que permita a avaliação da requisição de compra de produtos e ou categoria;
- 20.5. O sistema deve permitir que o usuário informe a quantidade de dias desejados de cobertura para a nova compra;
- 20.6. O sistema deve permitir a avaliação de produtos, que não tenham consumo histórico na unidade;
- 20.7. O sistema deve permitir que o usuário selecione a seção ou departamento para avaliação do consumo;
- 20.8. O sistema deve permitir a avaliação de pedidos com agrupamento por produto ou por unidade de saúde;
- 20.9. O sistema deve permitir que o gestor autorize o início do processo de compras;
- 20.10. O sistema deve permitir suspender ou alterar a quantidade dos produtos de cada requisição;
- 20.11. O sistema deve permitir ao gestor e aos requisitantes a visualização rápida do status de cada requisição;
- 20.12. O departamento de compras deverá receber, após aprovação do gestor, digitalmente, a lista das solicitações de compras;
- 20.13. O sistema deve permitir que o departamento de compras central consolide, ou não, as demandas de todas as unidades.
- 20.14. O departamento de compras central deve poder alimentar para cada item, ata de registro de preços e controlar a situação de validade e saldo. O sistema deve alertar quando uma ata estiver próxima de seu vencimento;
- 20.15. O sistema deve disparar correio eletrônico para cotação, caso não haja ata de registro de preços.
- 20.16. Para cada requisição de compras, poderão ser selecionados quais fornecedores serão comunicados de abertura de processo de cotação.
- 20.17. Os fornecedores selecionados deverão receber correios eletrônicos, informando o link e chave de acesso para o preenchimento da cotação, que terá vigência a ser definida pelo comprador. O sistema deverá permitir reenvio da chave de acesso, no caso de negociação com os fornecedores e possível alteração de preços;
- 20.18. O comprador deverá ser alertado por correios eletrônicos quando uma cotação for preenchida;
- 20.19. O comprador poderá informar o fechamento da cotação;
- 20.20. Gerar automaticamente o mapa de cotação (Mapa de Pesquisa de Preços);

- 20.21 Apresentar os vencedores por produto, informando o valor economizado por item;
- 20.22. O sistema deve permitir que seja alterado o vencedor por item, através do preenchimento de justificativa técnica, com senha;
- 20.23. Deixar a Nota de Autorização de Fornecimento disponível no módulo de notas de entrada;
- 20.24. As Notas de Autorização de Fornecimento devem possuir campo para preenchimento de data, número da Nota de Empenho e Locais de entrega;

21. Portaria

- 21.1. Fornecer informações sobre a localização dos pacientes internados e pacientes;
- 21.2. Fornecer informações referentes aos pacientes dispensados nas unidades de atendimento, demonstrando as datas de atendimento e dispensa dos mesmos;
- 21.3. Controlar o processo de visitas aos pacientes internados, emitindo crachás e registrando informações sobre o visitante, indicando horário de entrada e saída;
- 21.4. Controlar o número máximo de visitas permitido para cada paciente;
- 21.5. Emitir listagem dos pacientes internados de cada médico, contendo a localização do paciente na unidade, visando facilitar o processo de visita médica;

22. Business Intelligence

- 22.1. Prover módulo de Business Intelligence (BI) que possibilite análise de dados, através de processos de extração, transformação e carga de dados gerados a partir das atividades executadas nas unidades de saúde e sede da OSS Viva Rio. A solução de BI deverá permitir a geração de gráficos analíticos, painéis (dashboards) e relatórios para apoio à tomada de decisão.
- 22.2. O módulo de Business Intelligence (BI) deverá 100% WEB;
- 22.3. Permitir que todos os objetos de informação criados possam ser acessados externamente através de link direto;
- 22.4. Permitir ao usuário incluir objetos (dashboards, gráficos e relatórios) em seus favoritos;

22.5. Funcionalidade - Relatório:

- 22.5.1. Permitir a criação e edição de relatórios dinâmicos em forma de cruzamento entre linhas e colunas (pivot table);
- 22.5.2. Permitir salvar configuração de relatório para que o mesmo seja acessado por outros usuários com dados atualizados sem necessidade de recriá-los;
- 22.5.3. Permitir estabelecer uma quantidade máxima de registros a serem visualizados por página;

- 22.5.4. Permitir criar um agendamento para que os dados do relatório sejam atualizados automaticamente;
- 22.5.5. Permitir formatar relatório como: mostrar subtotais, ocultar determinadas áreas do relatório;
- 22.5.6. Permitir o agendamento de envio de relatório por email no formato de PDF, em posição de retrato ou paisagem e informação de link para acesso online direto ao relatório;
- 22.5.7. Permitir a criação de diversas visões, através de gráficos sobre os mesmos dados do relatório;
- 22.5.8. Possibilidade de compartilhamento do relatório com outros usuários cedendo permissão ou não de alteração;

22.6. Funcionalidade - gráficos:

- 22.6.1. Possibilidade de utilização de diversos tipos de gráficos em 2D e 3D;
- 22.6.2. Possibilidade de exibir tabela de dados do gráfico, através de opção do usuário em visualiza-la ou não;
- 22.6.3. Possibilidade de mostrar os "X" maiores registros com opção de mostrar os "X" restantes de forma agrupada;
- 22.6.4. Possibilidade de escolher o padrão de cor de fundo do gráfico;
- 22.6.5. Permitir escolher as cores das informações através de palheta de cores;
- 22.6.6. Permitir a formatação de fonte, tamanho e cor dos títulos dos gráficos;
- 22.6.7. Possuir opção de exibição das legendas, determinação de local de exibição e cores;
- 22.6.8. Permitir configuração de exibição e formatação de rótulos de dados das séries dos gráficos;
- 22.6.9. Possibilidade de utilização de tipos de gráficos diferentes para determinadas séries no mesmo gráfico;
- 22.6.10. Permitir visualizar séries do eixo Y2 (Eixo vertical à direita);
- 22.6.11. Opção de habilitar recurso de navegação e aprofundamento na informação do gráfico (drill down), optando por mostrar o detalhamento com tipo de gráfico diferente;
- 22.6.12. Possibilidade de mostrar valores e dados dos gráficos ao mover o mouse sob o gráfico;
- 22.6.13. Permitir manter o gráfico elaborado, com agendamento para atualização;

22.7. Funcionalidade Indicadores:

- 22.7.1. Possibilidade de indicadores em *gauge*, exposição numérica direta e % de conclusão/progressão;
- 22.7.2. Possibilidade de manter indicadores em *gauge* criados, com agendamento para atualização;
- 22.7.3. Possibilidade de formatar estilo do indicador *gauge* em diversos modelos;

22.7.4. Possibilidade de informar escala de cores para os indicadores de gauge e % de progressão;

22.7.5. Possuir opção do indicador gauge completo ou metade;

22.8. Funcionalidade Dashboards:

22.8.1. Permitir pré-visualizar o dashboards antes da publicação;

22.8.2. Permitir especificar uma cor de fundo para o dashboard;

22.8.3. Permitir inclusão de textos livre em qualquer parte do dashboards;

22.8.4. Permitir inclusão de links em qualquer objeto do dashboard e também links específicos para outros dashboards ou páginas de sites externos;

22.8.5. Permitir o agendamento de dashboards por email para determinados usuários, respeitando seus respectivos filtros nos cubos;

22.8.6. Permitir anexar o dashboards, ao email em formato de PDF retrato ou paisagem. Incluir link para acesso online ao dashboards;

22.8.7. Salvar todas as alterações realizadas nas configurações dos dashboards e permitir restaurar a versão de determinada data;

22.9. Funcionalidade Alertas:

22.9.1. Permitir o disparo de alertas em qualquer momento quando determinado índice em métricas for atingido;

22.9.2. Permitir classificar a métrica em: Informativo, Alerta e Crítico;

22.9.3. Para cada classificação da métrica, permitir escolher os limites de enquadramento na classificação;

22.9.4. Possibilidade de notificar usuários por: Email, SMS e redes sociais.

22.9.5. Alerta de controle de estoque e vencimento de medicamentos.

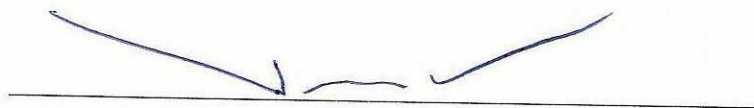
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DE SERVIÇO

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **VITAL INOVAÇÃO LTDA**, especializada na prestação de serviço de **implantação do software de gestão hospitalar e manutenção correntiva**, para atender a necessidades do **Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa**, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 06/11/2023

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio



OSS VIVA RIO



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1060472-4

1 tipo jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2023/457586-7

13/06/2023 14:45:48

JUCERJA

Último arquivamento:

00005044329 - 12/08/2022

NIRE: 33.2.1060472-4

VITAI SOLUÇÕES LTDA

Boleto(s): 104406403

Hash: B185C001-C5FB-4E8B-BD78-654E791D67EC

Orgão	Calculado	Pago
Junta	488,00	488,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

VITAI SOLUÇÕES LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
022	1	Alteração / Alteração de Dados e de Nome Empresarial
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Requerente

Nome:	Suely Martins Torres
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2133964653
E-mail:	snmtorres1952@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	13/06/2023
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

13/06/2023

Data



00-2023/457586-7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: VITAI SOLUÇÕES LTDA

Nome Novo: VITAI INOVAÇÃO LTDA

NIRE: 332.1060472-4 Protocolo: 00-2023/457586-7 Data do protocolo: 13/06/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/06/2023 SOB O NÚMERO 00005526640 e demais constantes do termo de
autenticação.

Autenticação: EC21C977F4FAE42377D62B146F385B274C5C503EF4FE889329DFD6356527C879

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/10

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA VITAI SOLUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 01.790.382/0001-67
NIRE Nº 33.2.1060472-4

SERGIO SALLES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, nascido em 12/02/1971, natural de Rio de Janeiro, Analista de Sistemas, portador da carteira de identidade de nº 08516046-3 IFP e inscrito no CPF/MF sob o nº 036842227-55, residente e domiciliado à Rua Doutor Paulo Cesar, 137, Bloco 1, Apartamento 1302 Icaraí, Niterói, Rio de Janeiro, CEP: 24220-400;

LEANDRO MUSSI DA SILVA, brasileiro, casado, nascido em 07/07/1971, natural de Niterói-RJ, Analista de Sistemas, portador da carteira de identidade de nº 08622418-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 01586255797, residente e domiciliado à Rua Gomes Filho, 115, Baldeador, Niterói, Rio de Janeiro, CEP: 24141240;

RICARDO BARRETO POPADIUK, brasileiro, divorciado, nascido em 21/05/1976 natural de Apucarana, PR, Analista de Sistemas, portador da carteira de identidade de nº 5.745.986-7 SSP PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.306.289-25, residente e domiciliado à Av. Rene Ladette, 100, Bloco 4, Apartamento 101, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ;

ALISSON RICARDO VIOL GAZDA, brasileiro, casado, administrador de empresas, nascido em 05/12/1983, portador da carteira de identidade nº 6667569-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 005.346.569-51, residente e domiciliado a Rua Máximo Leone Giavarina, 90 – Vila Shangri-la- Apucarana/PR – CEP: 86812-230; e

FERNANDO OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, nascido em 03/10/1972, portador da carteira de identidade nº 0972673141 FPRJ, inscrito no CPF sob o nº 013.587.997-33, residente e domiciliado a Rua Alexandre Ramos, 413 apto 408 Bloco 02 – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22735-140.

únicos sócios da VITAI SOLUÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, com sede e foro na Rua Quinze de Novembro, 90 Sala 506, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.020-125 e filial a Rua do Rosário nº 24 – 2º e 3º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20041-00, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.790.382/0001-67, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33210604724 ("Sociedade"),

RESOLVEM, promover a 3ª Alteração do Contrato Social da Sociedade e tomar as seguintes deliberações, todas por unanimidade, dispensando-se a ata de reunião de sócios, em face do disposto no art. §3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/02, nos seguintes termos:

1ª Deliberação – Alteração da Denominação Social e da Cláusula Primeira:

Os sócios, por unanimidade, decidem alterar a denominação social da Sociedade de VITAI SOLUÇÕES LTDA. para VITAI INOVAÇÃO LTDA., sendo certo que a Sociedade passará a utilizar VITAI como nome de fantasia. Por consequência, os sócios decidem alterar a Cláusula Primeira do Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

A Sociedade operará sob a denominação social de VITAI INOVAÇÃO LTDA e terá sua sede e foro na Rua Quinze de Novembro, nº 90, Sala 506 - Centro, Niterói/RJ - CEP: 24.020-125 e filial à Rua Dalcídio Jurandir, nº 255, Loja 162 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.631-250, podendo, por deliberação dos sócios que representem a maior parte do capital social, abrir filiais, agências e escritórios em qualquer parte do país. Ainda, a sociedade terá prazo de duração indeterminado.

Parágrafo único – A Sociedade adotará VITAI como nome de fantasia.”

2ª Deliberação – Alteração da Cláusula Sexta:

Os sócios, por unanimidade, decidem alterar a Cláusula Sexta do Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

O exercício social será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano e, no fim de cada exercício, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado, após as depreciações e constituição das reservas obrigatórias, será levado total ou parcialmente à conta de lucros acumulados, capitalizado ou distribuído entre os sócios na proporção de suas quotas.

§1º - A sociedade poderá levantar balanços intermediários (inclusive mensais) ou intercalares e distribuir lucros evidenciados nos mesmos, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço.

§2º - Ressaltando o disposto no §3º, o lucro líquido apurado será distribuído entre os sócios na proporção de suas respectivas participações societárias no capital da Sociedade.

§3º - O lucro líquido apurado pela Sociedade poderá ser distribuído entre os sócios independentemente da proporção de suas respectivas participações societárias caso assim venha a ser deliberado, a cada distribuição de lucros, pelo voto favorável de sócios titulares de quotas representativas de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social,

resolvendo que a distribuição, a qualquer sócio, de montante inferior àquele a que faria jus pela regra prevista no §2º, deverá ser aprovada pelo respectivo sócio."

Diante das deliberações descritas acima, os sócios decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA VITAI INOVAÇÃO LTDA.

CNPJ Nº 01.790.382/0001-67

NIRE Nº 33.2.1060472-4

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

A Sociedade operará sob a denominação social de VITAI INOVAÇÃO LTDA. e terá sua sede e foro na Rua Quinze de Novembro, nº 90, Sala 506 - Centro, Niterói/RJ - CEP: 24.020-125 e filial à Rua Dalcídio Jurandir, nº 255, Loja 162 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.631-250, podendo, por deliberação dos sócios que representem a maior parte do capital social, abrir filiais, agências e escritórios em qualquer parte do país. Ainda, a sociedade terá prazo de duração indeterminado.

Parágrafo único – A Sociedade adotará VITAI como nome de fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo social as seguintes atividades:

a) Prestação de serviços na área de informática: Serviços de elaboração e desenvolvimento de programas (softwares) inclusive usando tecnologia para programas livres ou softwares em geral, instalação, atualização e manutenção de programas (softwares), prestação de serviços e manutenção em geral, consultoria, análise e desenvolvimento de sistemas, modelagem, análise e administração de dados, suporte e administração de bancos de dados, desenho e arquitetura de soluções, análise e produção de informação e estatística para apoio à decisão (data warehouse / datamart) na área de informática e processamento de dados, consultoria, treinamento, fornecimento e locação de mão de obra especializada na área de informática, processamento de dados, tecnologia, segurança, empresarial, assuntos estratégicos, processamento de informações, serviços de engenharia, instalação, gestão e manutenção de rede de comunicação de dados e voz, inclusive adaptação tecnológica (customização) de programas (software) e serviços de engenharia, instalação, gestão e manutenção de hardware. Armazenamento de informação em banco de dados. Desenvolvimento, manutenção, hospedagem de sites e páginas de internet;

b) Terceirização- terceirização de solução de gestão e operação de centrais de atendimento e relacionamento com clientes, call center, contact center; terceirização de solução de gestão e operação de centrais de tele-atendimento e teleporte técnico (help desk);

terceirização de solução de gestão e operação de centrais de regulação (222b) e terceirização de solução de gestão e operação de hardware (computadores, roteadores, modems e equipamentos afins);

c) Assistência Técnica: assistência técnica dos produtos comercializados;

d) Locação de bens: locação de produtos eletrônicos, máquinas e equipamentos de informática em geral;

e) entre outras iniciativas congêneres nos diversos campos da educação e ciências afins e a participação em outras sociedades como quotista ou acionista, instituição e gerenciamento de programas de bolsa de estudo e de pesquisas em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é da ordem de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, estando assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Número de Quotas	Valor (R\$)	(%)
SERGIO SALLES DE ALMEIDA	150.000	R\$ 150.000,00	30%
LEANDRO MUSSI DA SILVA	150.000	R\$ 150.000,00	30%
RICARDO BARRETO POPADIUK	150.000	R\$ 150.000,00	30%
ALISSON RICARDO VIOL GAZDA	12.500	R\$ 12.500,00	2,5%
FERNANDO OLIVEIRA FERREIRA	37.500	R\$ 37.500,00	7,5%
Total	500.000	R\$ 500.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade, bem como o uso da denominação social, caberá aos sócios SERGIO SALLES DE ALMEIDA, LEANDRO MUSSI DA SILVA e RICARDO BARRETO POPADIU, acima qualificados, sempre em conjunto de 2 (dois) sócios, sendo obrigatoriamente um deles SERGIO SALLES DE ALMEIDA, aos quais cabe, a responsabilidade ou representação ativa em todos os assuntos relativos a sociedade, podendo os administradores delegar seus poderes a quem julgar conveniente por meio de instrumento de procuração, o qual indicará os poderes delegados, ficando, no entanto expressamente proibido o uso da denominação social em documentos alheios ao objeto

social, respondendo os administradores por excesso de mandato que venham a cometer, violando os termos da Lei ou do presente contrato social.

Parágrafo único - Os administradores ficam dispensados de prestar caução.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios estabelecerão, de comum acordo, o valor da retirada de Pró-Labore para cada um.

CLÁUSULA SEXTA - EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

O exercício social será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano e, ao fim de cada exercício, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado, após as depreciações e constituição das reservas obrigatórias, será levado total ou parcialmente à conta de lucros acumulados, capitalizado ou distribuído entre os sócios na proporção de suas quotas.

§1º - A sociedade poderá levantar balanços intermediários (inclusive mensais) ou intercalares e distribuir lucros evidenciados nos mesmos, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço.

§2º - Ressalvado o disposto no §3º, o lucro líquido apurado será distribuído entre os sócios na proporção de suas respectivas participações societárias no capital da Sociedade.

§3º - O lucro líquido apurado pela Sociedade poderá ser distribuído entre os sócios independentemente da proporção de suas respectivas participações societárias caso assim venha a ser deliberado, a cada distribuição de lucros, pelo voto favorável de sócios titulares de quotas representativas de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ressalvado que a distribuição, a qualquer sócio, de montante inferior àquele a que faria jus pela regra prevista no §2º, deverá ser aprovada pelo respectivo sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - FALECIMENTO, EXCLUSÃO E RETIRADA DE SÓCIOS

Em caso de morte, exclusão ou retirada de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá e continuará suas atividades com o(s) sócio(s) remanescente(s).

§1º - Em caso de morte de um sócio, os seus herdeiros serão automaticamente admitidos na sociedade, exceto se não tiverem interesse em ingressar no quadro social.

§2º - Na hipótese de exclusão de um sócio, retirada de um sócio ou na hipótese de os herdeiros do sócio falecido não desejarem ingressar na sociedade, os haveres do sócio excluído, do sócio retirante ou do sócio falecido serão calculados com base no patrimônio líquido da sociedade a ser apurado em balanço especial a ser levantado no prazo de 90 (noventa) dias. O balanço especial deverá ter como data base a data de resolução da

sociedade nos termos do art. 605, do Código de Processo Civil.

§3º - Os haveres apurados deverão ser pagos pela sociedade (ou em caso de patrimônio líquido negativo, o respectivo valor deverá ser reposto pelo sócio em questão) em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, sem correção monetária, vencendo-se a primeira nos 30 (trinta) dias após a elaboração do balanço antes referido.

§4º - Os sócios, se assim desejaram, poderão firmar acordo de quotistas estabelecendo regras diversas das aqui previstas, seja para o cálculo dos haveres ou para admissão de herdeiros do sócio falecido, hipótese em que o acordo de quotistas prevalecerá sobre as disposições aqui contidas.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas ou dadas em garantia e/ou pagamento, no todo ou em parte, a terceiros, estranhos à sociedade, sem prévio e expresse consentimento dos demais sócios. Os sócios, se assim desejaram, poderão melhor regulamentar esta cláusula em acordo de quotistas.

CLÁUSULA NONA – DO CONSELHO FISCAL

Em virtude da opção para que as deliberações dos sócios sejam tomadas em reunião, não se aplica o disposto no artigo 1066 da Lei 10.406, de 10/01/2002, não sendo necessária a instalação do Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações de que tratam o artigo 1071 da Lei 10.406, de 10/01/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, a ser realizada ordinariamente até o último dia do mês de abril de cada ano e, extraordinariamente, nos demais casos, sempre que se fizer necessário, mediante convocação pelos administradores, pelos sócios majoritários, ou pelos sócios minoritários cujas quotas representem mais de um quinto do total do Capital Social.

§1º - Cada quota conferirá ao seu respectivo titular o direito a um voto.

§2º - As deliberações serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VIII do caput do art. 1.071, da Lei 10.406 de 10/01/2002, ou pela maioria de votos dos presentes nos demais casos, salvo se outro quórum maior for obrigatório por lei ou estiver previsto neste contrato social ou em acordo de quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A dissolução da sociedade ocorrerá nos casos previstos nos artigos 1.033 e 1.087 da Lei 10.406/2002, quando então os sócios indicarão liquidante para que proceda a liquidação extrajudicial e dê cumprimento ao disposto no art. 1103 da mesma lei.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro desta Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam o presente contrato em 01 (uma) via.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2023.

Assinado de forma digital
por SERGIO SALLES DE
ALMEIDA:03684222755

SERGIO SALLES DE ALMEIDA

Documento assinado digitalmente



RICARDO BARRETO POPADIUK
Data: 07/06/2023 17:15:23-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

RICARDO BARRETO POPADIUK

Assinado de forma digital por
LEANDRO MUSSI DA
SILVA:01586255797

Assinado de forma digital por
LEANDRO MUSSI DA
SILVA:01586255797
Data: 2023.06.07 17:11:09 -03'00'

LEANDRO MUSSI DA SILVA

Documento assinado digitalmente



ALISSON RICARDO VIOL GAZDA
Data: 07/06/2023 17:27:41-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

ALISSON RICARDO VIOL GAZDA

Documento assinado digitalmente



FERNANDO OLIVEIRA FERREIRA
Data: 07/06/2023 17:02:52-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

FERNANDO OLIVEIRA FERREIRA



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA VITAI SOLUÇÕES LTDA, NIRE 33.2.1060472-4, PROTOCOLO 00-2023/457586-7, ARQUIVADO EM 14/06/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005526640, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
309.351.487-87	SUELY MARTINS TORRES

14 de junho de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: VITAI SOLUÇÕES LTDA

Nome Novo: VITAI INOVACAO LTDA

NIRE: 33.2.1060472-4 Protocolo: 00-2023/457586-7 Data do protocolo: 13/06/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/06/2023 SOB O NÚMERO 00005526640 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: EC21C977F4FAE42377D62B146F385B274C5C503EF4FE889329DFD6356527C879

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.790.382/0001-67
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/04/1997

NOME EMPRESARIAL
VITAI INOVACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
62.01-5-02 - Web design
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R QUINZE DE NOVEMBRO

NÚMERO
90

COMPLEMENTO
SALA 506

CEP
24.020-125

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
NITEROI

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FINANCEIRO@VITAI.COM.BR

TELEFONE
(21) 3741-0515

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/06/2023 às 14:48:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**

01.790.382/0001-67

Inscrição Estadual

11.229.913

Data da concessão da inscrição

28/08/2018

Nome empresarial

VITAI SOLUÇÕES LTDA

Título do estabelecimento**Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

Regime de apuração

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Tipo de unidade do estabelecimento

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimentoRUA QUINZE DE NOVEMBRO, 90 SALA:506
CENTRO - NITERÓI RJ 24.020-125**Situação cadastral**

Habilitada

Data da situação cadastral

28/08/2018

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

62.03-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

Secundárias

62.01-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

62.01-5/02 - Web design

62.02-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

62.04-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

62.09-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

63.11-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

77.33-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Unidade de cadastro

AFR 33.01 - Auditoria-Fiscal Regional do Interior - Niterói

Unidade de fiscalização

AFR 33.01 - Auditoria-Fiscal Regional do Interior - Niterói

Observação

Regime normal desde 28/08/2018. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VITAI INOVACAO LTDA
CNPJ: 01.790.382/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

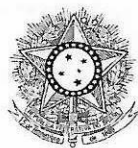
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:43:18 do dia 06/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2024.

Código de controle da certidão: **FC0C.7007.0AF5.DABD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VITAI INOVACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.790.382/0001-67

Certidão nº: 8614702/2024

Expedição: 06/02/2024, às 14:18:58

Validade: 04/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VITAI INOVACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.790.382/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VITAI INOVACAO LTDA
CNPJ: 01.790.382/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:43:18 do dia 06/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2024.

Código de controle da certidão: **FC0C.7007.0AF5.DABD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 12-2023/1732701

Código de verificação de autenticidade: 982e589e56bac067c505eff99b387780

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 01.790.382/0001-67

CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: VITAI INOVACAO LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 01/12/2023 ÀS 15:22:34

VÁLIDA ATÉ: 29/02/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 28/03/2023, em referência ao pedido 64839/2023, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

VITAI SOLUÇÕES LTDA

CNPJ:

01.790.382/0001-67

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

11.22991.3

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: HL0H.4130.4211.200L

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 28/03/2023 às 02:36:36.9

Esta certidão tem validade até 24/09/2023, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 28/03/2023 às 12:10:26.3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICIPIO DE NITEROI

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

Nº 365182

CGM:1056318 - Nome: VITAI INOVACAO LTDA
CNPJ: 01.790.382/0001-67
Endereço: QUINZE DE NOVENBRO, 90, SALA 506
Bairro: CENTRO
Cidade: NITEROI - CEP: 24020-125

Certificamos para os devidos fins de direito que, após a verificação em nossos sistemas e nos demais registros desta Municipalidade, na presente data, consta(m) débito(s), inscrito(s) ou não em dívida ativa, contra o interessado (a) acima identificado (a) em alguma(s) das seguintes situações: ainda não vencido(s), em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

A presente certidão tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, foi emitida com base no artigo 206 do Código Tributário Nacional e serve como prova de situação fiscal perante qualquer instituição pública ou privada.

Esta certidão não exclui o direito de o Município exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao interessado acima identificado.

Destaca-se que este documento quando identificado apenas pela inscrição mobiliária, não exclui a possibilidade de constar(em) débito(s) contra o CPF/CNPJ do interessado(a).

Esta certidão tem VALIDADE por 30(trinta) dias a partir da data de emissão.

Niterói, 1 de Fevereiro de 2024

Observações: 1 - Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 2 - Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:
<https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/certidao/autenticidade.php>.

Código de autenticidade: f96B7MrM



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VITAI INOVACAO LTDA
CNPJ: 01.790.382/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:43:18 do dia 06/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/05/2024.

Código de controle da certidão: **FC0C.7007.0AF5.DABD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.790.382/0001-67
Razão
Social: VITAI INOVACAO LTDA
Endereço: - R QUINZE DE NOVEMBRO 90 SALA 506 - / CENTRO / NITEROI / RJ /
24020-125

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2024 a 18/03/2024

Certificação Número: 2024021803165746555567

Informação obtida em 20/02/2024 14:40:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS



Rua Dr. Borman, 13 | 3º andar | Niterói | RJ | CEP 24.020-320

Responsável pelo expediente Ana Maria D'Amato Rodrigues dos Reis

O Responsável do 1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ,
nomeado na forma da lei, revendo em seu poder e serviço os livros
e/ou assentamentos, com referência ao(s) assunto(s) abaixo

folha: 1
14:23:57
CABC76344

(0)
02/01/2024

CERTIFICA E DÁ FÉ,

- I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
II - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA, e outras Ações e PRECATÓRIAS distribuídas às Varas com competência em ÓRFÃOS E SUCESSÕES;
III - Ações distribuídas às varas de infância, da juventude e do idoso, desde:

VINTE E SETE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E TRES XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ate
VINTE E SETE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
VITAI INOVACAO LTDA XX
CNPJ:01.790.382/0001-67 CONFORME REQUERIDO////////////////////////////////////
REQUERIDA EM 28/12/2023 E EMITIDA EM 02/01/2024, NITEROI, .////////////////////////////////
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE: LICITACAO.////////////////////////////////////
EU, DELEGATARIO REGISTRADOR A ASSINO.

ESTA CERTIDÃO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À FINALIDADE DECLARADA ACIMA



Prezado(a) Sr(a). [requerente]

Sua certidão eletrônica ficou pronta!

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no
Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça.
<https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/ConsultaAtoEletronico> pelo

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de
consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CABC76344 XAH
Consulte a validade em:
<https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>

923542380203001

CERP: 2023.2513442.864-1

CONFERIDO POR: THIAGO MIGNOT

1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA
SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART.31
DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA CGJ/RJ PARTE EXTRAJUDICIAL

Entidade: VITAI SOLUÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 01.790.382/0001-67

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 5.307.120,29	R\$ 5.468.924,92
CIRCULANTE		R\$ 4.570.029,91	R\$ 4.576.125,31
DISPONÍVEL		R\$ 307.036,51	R\$ 344.717,61
CAIXA		R\$ 15.425,93	R\$ 441,23
BANCOS - CONTAS CORRENTES		R\$ 259.236,78	R\$ 1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 32.373,80	R\$ 344.275,38
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		R\$ 4.262.993,40	R\$ 4.231.407,70
CONTAS A RECEBER		R\$ 3.719.810,27	R\$ 3.638.905,96
ADIANTAMENTOS		R\$ 2.782,44	R\$ 63.933,32
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R\$ 347.369,09	R\$ 312.003,67
Outras Contas		R\$ 175.395,11	R\$ 175.395,11
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 17.636,49	R\$ 41.169,64
NÃO-CIRCULANTE		R\$ 737.090,38	R\$ 892.799,61
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 313.473,24	R\$ 325.788,20
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 51.473,24	R\$ 63.788,20
CONTAS CORRENTES		R\$ 262.000,00	R\$ 262.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 406.370,46	R\$ 553.529,88
IMOBILIZADO EM USO		R\$ 563.369,69	R\$ 798.359,90
OUTRAS IMOBILIZAÇÕES		R\$ 178.000,00	R\$ 178.000,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (334.999,23)	R\$ (422.830,02)
INTANGÍVEL		R\$ 17.246,68	R\$ 13.481,53
INTANGÍVEL		R\$ 97.863,79	R\$ 97.863,79
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R\$ (80.617,11)	R\$ (84.382,26)
PASSIVO		R\$ 5.307.120,29	R\$ 5.468.924,92
CIRCULANTE		R\$ 3.681.245,20	R\$ 4.161.398,84
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 540.857,38	R\$ 135.721,55
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R\$ 513.706,54	R\$ 102.050,91
CREDITOS DE SÓCIOS		R\$ 27.150,84	R\$ 33.670,64
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 861.922,89	R\$ 814.843,82
FOLHA DE PAGAMENTOS DE EMPREGADOS		R\$ 459.378,24	R\$ 451.210,84
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 402.544,65	R\$ 363.632,98
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 1.973.976,03	R\$ 2.743.031,73
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 9.504,76	R\$ 8.143,79
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO		R\$ 1.330.714,92	R\$ 2.131.383,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R\$ 310.052,94	R\$ 287.069,30
OUTROS IMPOSTOS		R\$ 323.703,41	R\$ 316.435,64
CONTAS A PAGAR		R\$ 304.488,90	R\$ 467.801,74
CONTAS A PAGAR		R\$ 33.482,58	R\$ 106.987,01
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 271.006,32	R\$ 360.814,73
NÃO-CIRCULANTE		R\$ 1.124.281,82	R\$ 797.777,23
NÃO-CIRCULANTE		R\$ 1.124.281,82	R\$ 797.777,23
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 33.487,14	R\$ 14.849,94
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES - PARCELAMENTO		R\$ 1.090.794,68	R\$ 782.927,29
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 501.593,27	R\$ 509.748,85
CAPITAL SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL REGISTRADO		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
RESERVAS		R\$ 1.593,27	R\$ 9.748,85
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 1.593,27	R\$ 9.748,85
PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B3.3F.38.BB.EB.0B.3C.EC.7E.C6.6A.64.18.B1.75.64.CC.4B.5D.01-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais que as empresas abaixo listadas:

- A) iPeS – Plataforma Eletrônica da Saúde Ltda., inscrita no CNPJ:39.834.310/0001-47, com sede na Alameda Salvador, 1057/Torre América, Sala 911 e 912 – Caminho das Árvores – Salvador/BA.
- B) Vitai Inovação Ltda., inscrita no CNPJ 01.790.382/0001-67, com sede na Rua Quinze de Novembro, 90, Sala 506, Niterói – RJ.

Considerando Cláusula Terceira do Acordo de Exploração nº 001/2022, que trata da Solicitação de Execução de Serviço e/ou Atividade entre a FESF-SUS e iPeS, para execução conjunta de serviços contratados com poder público ou iniciativa privada que envolvam exploração do ativo de inovação regulado pelo referido acordo, realizaram as atividades a serem executadas nas seguintes unidades de saúde:

- A) Policlínica Regional de Saúde de Narandiba – CNES 2942585
- B) Policlínica Regional de Saúde de Escada – CNES 2942208
- C) Maternidade Regional de Camaçari – CNES 3821978

Contemplando as seguintes ações:

Implantação da Plataforma Eletrônica da Saúde (iPeS) no estado da Bahia com seu módulo de Prontuário Eletrônico, integrado ao seu Registro Eletrônico de Saúde (RES), no âmbito dos serviços médico-hospitalares que a FESF, com o objetivo de ampliar e qualificar a atenção à saúde, bem como o registro, planejamento, tomada de decisão, execução e monitoração de ações de saúde, individuais e coletivas.

As unidades encontram-se com recursos de interoperabilidade entre as unidades em operação e funcionamento, com suporte 24 horas, 7 dias por semana via Whatsapp e via discagem por telefonia via 0800.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Documento assinado digitalmente
 **JOSE ROGERIO LIMA VELAME**
Data: 06/02/2024 16:30:37-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rogério Velame
Diretor de Ciências Tecnologia e Inovação - FESF-TECH
CPF: 144.244.365-00
RG: 985178-05-BA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2024.

Atestamos para os devidos fins que a empresa VITAI SOLUÇÕES S/A, CNPJ Nº 01.790.382/0001-67, sediada na Rua Quinze de Novembro, 90, Niterói - RJ, é contratada pela RIOSAUDE e presta serviços técnicos especializados na área de informática para fins de fornecimento de sistema de prontuário eletrônico com interoperabilidade e suporte operacional, conforme detalhamento técnico abaixo descrito.

Período de prestação de serviço: 12/02/2018 até a presente data.

UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA (HMRF)

Endereço: Av. Cesário de Melo, 3215 - Rio de Janeiro - RJ, 23587-320

CNES: 2295407

CONTRATANTE: EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO - RIOSAUDE

Endereço: Rua Dona Mariana, 48, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 19.402.975/0001-74

CONTRATADA: VITAI SOLUÇÕES S/A

Endereço: Rua Quinze de Novembro, 90, Sala 506, Centro, Niterói/RJ.

CNPJ: 01.790.382/0001-67

Responsáveis técnicos:

Ricardo Barreto Popadiuk, CPF: 018.306.289-25

Fernando Oliveira Ferreira, CPF 013.587.997-33

Prestação de serviço: Licença de uso de software, treinamento, operação assistida e suporte, incluindo locação de equipamentos de hardware.

Objeto: Prestação de Serviços em tecnologia da informação para implantação de sistema de prontuário eletrônico hospitalar WEB, com interoperabilidade nas unidades da rede de atenção em saúde, incluindo aplicativo, infraestrutura, treinamento, customização, manutenção e suporte técnico no Hospital (HMRF).

Escopo dos serviços: Fornecimento de software em pleno funcionamento de gestão de unidade saúde, incluindo manutenção e suporte técnico local em infraestrutura de servidores e seus softwares básicos, suporte remoto através de WhatsApp e 0800, serviços de implantação e treinamento, através do contrato com a RIOSAUDE.

Atividades:

1. Registro e identificação eletrônica de pacientes;
2. Classificação de Risco e integração;
3. Agendamento ambulatorial;
4. Gestão de fluxo de paciente na unidade de saúde, com chamada visual e auditiva;
5. Atendimento Assistencial e com visão de prontuário eletrônico do paciente;
6. Prescrição Eletrônica;
7. Gestão de Cadeia de suprimentos e de serviços, incluindo Farmácias e Almoxxarifados, com visão por unidade, por item ou contrato de serviço;
8. Faturamento SUS;
9. Armazenamento de imagem padrão DICOM – PACS;
10. Controle e gestão de Centro Cirúrgico;
11. Gestão de Exames Laboratoriais;
12. Atendimento de demandas evolutivas;
13. Fornecimento de aplicativo mobile, com informações gerenciais para plataformas IOS, Android e Windows Phone;
14. Fornecimento de dispositivo de identificação e rastreabilidade de pacientes com uso de pulseiras de identificação;
15. Administração do ambiente de servidores Linux e Windows do Hospital, com monitoramento dos serviços, gerenciamento remoto e virtualização de máquinas utilizando um cluster com 3 servidores e Storage.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos

RIOSAUDE.



Documento assinado digitalmente

DOUGLAS SOUTO DA SILVA OLIVEIRA

Data: 15/02/2024 12:10:29-0300

Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Douglas Souto da Silva Oliveira

Mat. 66/4.053.462-8

Diretor de Governança e Tecnologia da Informação



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL Nº: 178/2024
VÁLIDA ATÉ: 31/12/2024

Declaramos para os devidos fins que o administrador(a) HUMBERTO PALHANO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - CPF: 019.154.377-25, é registrado neste CRA-RJ sob o número 20-37230 desde 13/01/1994. Informamos, ainda, que este(a) profissional encontra-se em dia com suas obrigações, estando apto ao exercício profissional.

Esta declaração é válida até 31/12/2024.

Código de controle da certidão: 0.12494785277637122

Emitida em: 03/01/2024 às 09:14

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do CRA-RJ
No endereço sistemacra.rj.com.br/craonline/validarcertidao ou através do QR Code.



CERTIDÃO NEGATIVA DE ILÍCITOS TRABALHISTAS/NÃO EMPREGA MENOR

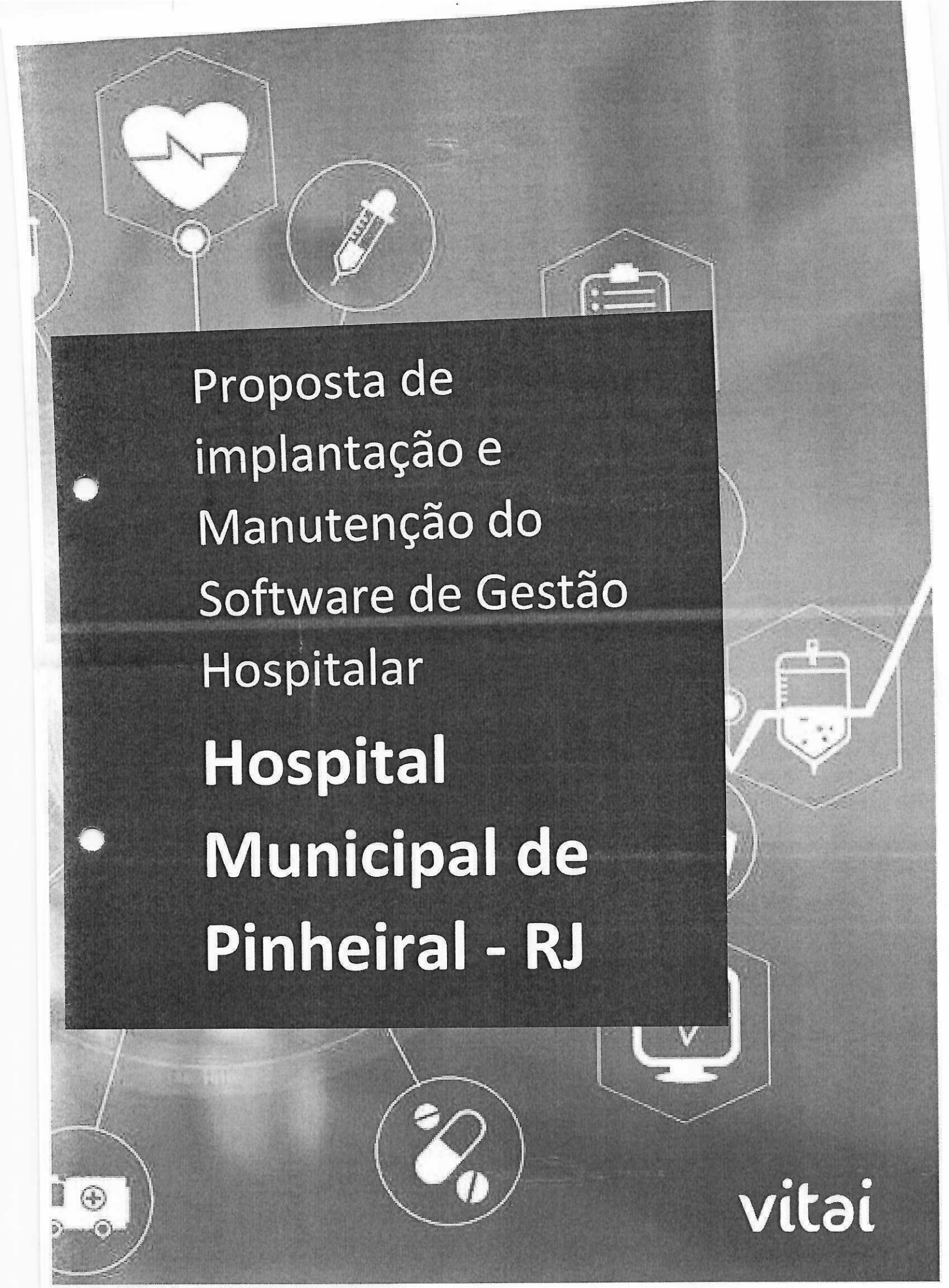
VITAL INOVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.790.382/0001-67, sediada na Rua Quinze de Novembro, 90 sala 506 - Centro - Niterói - RJ, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) SERGIO SALLES DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF: sob o nº 036.842.227-55, portador da cédula de identidade nº 085160463, expedida por IFP/RJ, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Niterói, 01 de Fevereiro de 2024



SERGIO SALLES DE ALMEIDA



Proposta de
implantação e
Manutenção do
Software de Gestão
Hospitalar

**Hospital
Municipal de
Pinheiral - RJ**

vitai

Número da proposta	2199-2023
Cliente	Hospital Municipal de Pinheiral - RJ
Unidade	Hospital no Estado do Rio de Janeiro
Contato	Daniel Fraga
Data	28/09/2023

Prezados,

É com grande satisfação que a VITAI INOVAÇÃO apresenta a proposta 2199-2023 para prestação do serviço **Manutenção e Implantação do Software de Gestão Hospitalar** em unidade gerida pela OSS VivaRio.

Estamos convencidos de que a nossa solução aqui oferecida possui inúmeros benefícios e vantagens competitivas nos aspectos técnicos e econômicos e também que, juntos, alcançaremos com êxito os objetivos propostos com a máxima qualidade, contribuindo assim para o desenvolvimento de sua empresa.

Agradecemos pela oportunidade desta relação comercial.



Atenciosamente,
Ricardo Barreto
Diretor Comercial
VITAI INOVAÇÃO
Telefones: (21) 3492-1316 e (21) 98372-0175

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

O objetivo do projeto é implantar uma solução de gestão hospitalar, integrando com o sistema todas as áreas operacionais, facilitando e agilizando os processos de atendimento, tornando-os processos ágeis e muito mais assertivos.

A solução Vitai vem atendendo a estes objetivos com uma solução de gestão completa e integrada tornando quase que instantâneo o controle do faturamento. Como diferencial, disponibilizamos a solução Mobile, que ajuda a gestão operacional em tempo real dos núcleos de atendimento da unidade Hospital.

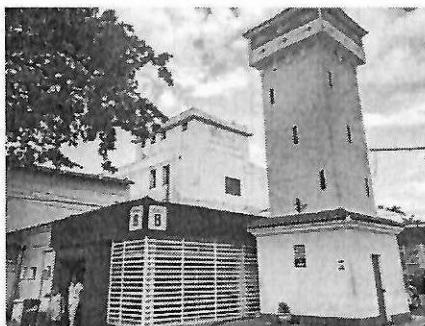
No decorrer dessa proposta descreveremos os serviços incluídos e o novo modelo de atendimento solicitado pela instituição.



2. A VITAI

A Vitai é uma empresa de 26 anos de mercado voltada para o desenvolvimento e implantação de soluções inovadoras que aliam expertise e eficiência às mais modernas práticas utilizadas em Gestão de Saúde Pública e Privadas, nas suas diversas aplicações, buscando resultados. Sua especialização em consultorias técnicas e comerciais possibilita a identificação de necessidades específicas e dificuldades encontradas em cada segmento de atuação na área de saúde, criando soluções para implantações otimizadas que reduzem os custos finais.

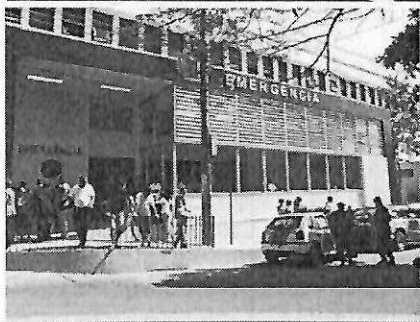
Cases:



Hospital Municipal Rocha Faria
Rio de Janeiro



Hospital Municipal Ronaldo Gazolla
Rio de Janeiro



Hospital Municipal Albert Schweitzer
Rio de Janeiro



Hospital Estadual Getúlio Vargas
Rio de Janeiro



Hospital Estadual de Emergência e
Trauma
João Pessoa

Hospital Metropolitano Dom José Maria
Pires
Santa Rita - PB

PROPOSTA TÉCNICA

2.1 LOCALIDADES E/OU EMPRESAS CONTEMPLADAS

Hospital gerido pela OSS VivaRio no Estado de Rio de Janeiro

2.2 OBJETIVO DA PROPOSTA

Esta proposta tem como objeto Manutenção do Software de Gestão Hospitalar- sistema VITAL Care

A proposta está organizada em cinco atividades principais:

- Implantação;
- Assistência técnica e treinamento remoto 24x7;
- Monitoramento de ambiente de TI 24x7;
- Plataforma de treinamento remoto;
- Cessão em comodato de servidores (opcional);
- Atendimento aos requisitos de indicadores legais;
- Fornecimento do sistema de gestão de gestão Hospitalar;
- Implantação do Aplicativo mobile;

SOBRE A IMPLANTAÇÃO:

A Vital desenvolveu uma metodologia própria de implantação de sistemas voltada para área de saúde, onde executamos todo o fluxo de teste e validação com a equipe alocada ao projeto e faremos o processo de homologação junto a equipe final.

Nossa estratégia prevê o treinamento *ombro-a-ombro*, baseado nas escalas dos funcionários da unidade, onde recebem a operação assistida, até que o mesmo sinta-se apto à operação.

Os módulos e setores são previamente comunicados, e começamos o processo pelos setores ancilares, de forma que eles suportem desde o primeiro paciente, os registros em meio eletrônico.

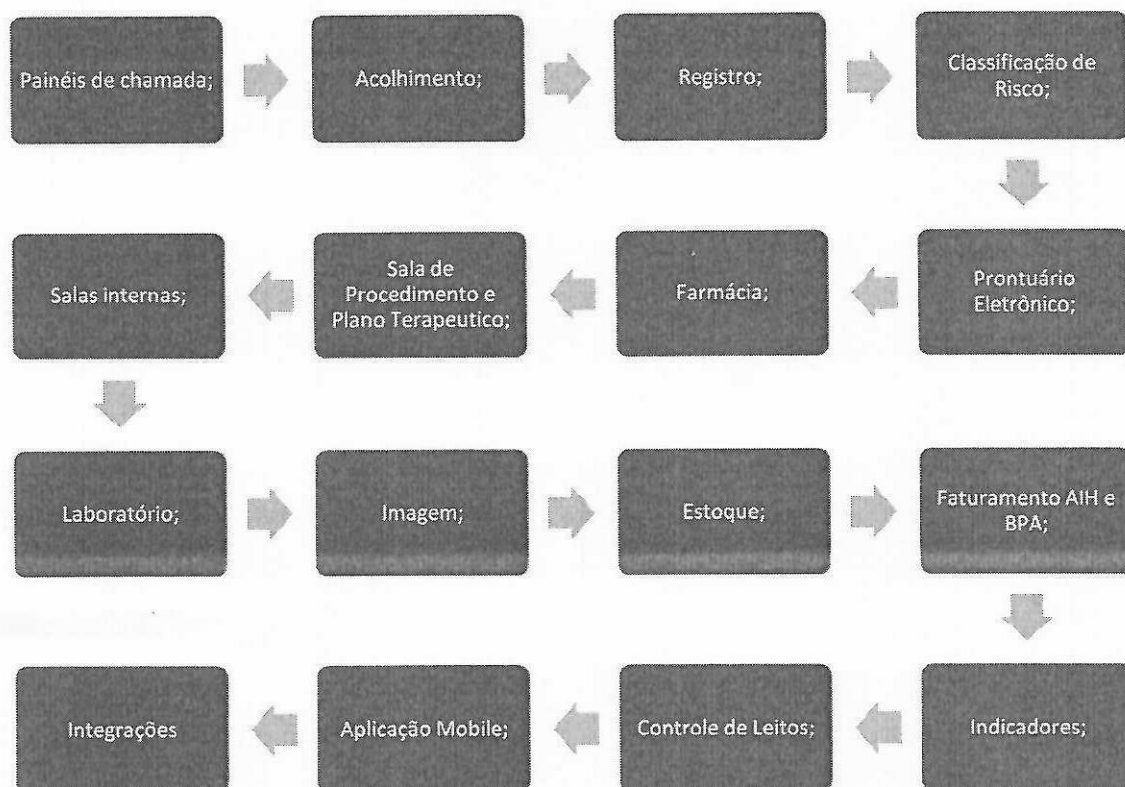
PROCESSOS DE NEGÓCIOS

Todo o fluxo de atendimento em Emergência, atendimento clínico, exames radiológicos e laboratoriais, controle de estoque e atendimento pela farmácia até chegar ao faturamento SUS ou convênios.

INTEGRAÇÕES COM OUTRAS APLICAÇÕES

A Vitai fornecerá a integração com importação ou exportação em lotes para módulos de contabilidade, RH ou financeiro. Para tal funcionalidade, requeremos sempre o manual de interfaceamento dos fornecedores envolvidos.

MÓDULOS A SEREM IMPLANTADOS



SOBRE O ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO REMOTO 24x7:

- Corresponde à assistência técnica o saneamento de dúvidas relacionadas à instalação, configuração e uso do software ou para correções de problemas de software, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros ou defeitos, identificados no funcionamento da solução, durante a vigência do contrato.
- A manutenção e assistência técnica remotas em seus diversos níveis deverão estar disponíveis em horário integral, 07 (sete) dias por semana, 24h por dia, por meio de serviço de Help Desk;
- O serviço deve ser disponibilizado via WEB e através de uma Central de Atendimento (DDD da região), composta por atendentes, analistas de negócios e analistas de manutenção, sendo o fluxo de atendimento efetuado em até 03 (três) níveis.
- Manutenção Preventiva: Entende-se como sendo os serviços programados para manter os softwares funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisação, compreendendo:

manutenção em programas que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização, ajustagem, configuração, inspeção, e testes, entre outras ações que garantam a operacionalidade dos sistemas.

- Manutenção Corretiva: Entende-se como sendo os serviços de alterações nos softwares e configurações que busquem eliminar os defeitos existentes nos programas e rotinas dos mesmos. Esses serviços ocorrerão a partir da resposta aos diagnósticos de problema apresentado.
- Manutenção Emergencial: São entendidos como os serviços necessários para correção de problemas que ocasionem a paralisação parcial ou total dos sistemas da Unidade de Saúde.
- O serviço de assistência técnica deverá atender ao Acordo de Níveis de Serviços para a solução de problemas reportados pelo Contratante. Os problemas serão categorizados por nível de severidade, impacto na condição operacional da solução e expectativa de prazo máximo de atendimento.

SOBRE O MONITORAMENTO REMOTO DO AMBIENTE DE TI:

- A Vital implantará nos servidores Windows e Linux da unidade o monitoramento para medição da "saúde" do ambiente, entre os quais teremos: consumo de processamento, espaço em disco, tráfego de rede e consumo de memória
- A Instituição poderá acessar pelo site <http://monitoria.vital.com.br> todos os alertas referentes a essa operação, bem como extrair relatórios e gráficos dos dados coletados.

SOBRE PLATAFORMA DE ENSINO CONTINUADO:

- A Vital disponibilizará a plataforma <http://ead.vital.com.br> para que os usuários possam ter acesso aos vídeos e conteúdos de treinamento on-line sobre o uso dos sistemas de gestão de saúde. Serão disponibilizados os seguintes cursos:
- VT035-1402 - ALTA MÉDICA
- VT014-1402 - PRESCRIÇÃO ELETRÔNICA
- VT022-1402 - MÓDULO CADASTRO DE RECÉM-NASCIDO
- VT008-1402 - MÓDULO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO
- VT027-1402 - MÓDULO INTERNAR PACIENTE
- VT028-1402 - SOLICITAÇÃO DE AIH
- VT030-1402 - MÓDULO SOLICITAÇÃO DE PRODUTOS PRESCRITOS
- VT020-1402 - MÓDULO CAD.ATENDIMENTO
- VT021-1402 - MÓDULO MOVIMENTAÇÃO DE LEITO
- VT031-1402 - MÓDULO SALA DE PROCEDIMENTO
- VT043-1402 - PRODUTOS NECESSITANDO DE REPOSIÇÃO
- VT039-1402 - MÓDULO RASTREABILIDADE DE PRODUTO

- VT036-1402 - MÓDULO DISPENSAÇÃO PARA CONSUMO
- VT033-1402 - MÓDULO ATENDER SOLICITAÇÃO DE PRODUTO
- VT034-1402 - MÓDULO CADASTRO DE PRODUTO
- VT035-1402 - MÓDULO CONSULTA DE ESTOQUE
- VT038-1402 - SAÍDA DE PRODUTOS POR PERDA/AVARIA/VALIDADE
- VT016-1402 - MÓDULO DEVOLUÇÃO DE PRODUTO
- VT011-1402 - DISPENSAÇÃO PARA CONSUMO
- VT010-1402 - CONFIGURAÇÃO DE PRODUTOS POR SEÇÃO
- VT009-1402 - CADASTROS BÁSICOS DE PRODUTOS
- VT029-1402 - MÓDULO SOLICITAÇÃO DE PRODUTO
- VT017-1402 - MÓDULO DNV PENDENTE
- VT019-1402 - MÓDULO PESQUISAR PACIENTE
- VT018-1402 - MÓDULO CNS PENDENTE
- VT025-1402 - MÓDULO CANCELAR ALTA
- VT026-1402 - MÓDULO ALTA DE PACIENTE
- VT012-1402 - CADASTRO DE VISITANTES E ACOMPANHANTES

SOBRE A LOCAÇÃO DE SERVIDOR EM COMODATO

A Vitai pode, sobre opção do cliente, locar um servidor de aplicação, com as seguintes características: 2 processadores quadcore, 5 discos de 146GB de 10.000RPM, 2 fontes redundantes, 16 gb de ram. Nesse caso, o contratante deve ceder o ambiente com Nobreak no mínimo de 2kva e ambiente climatizado.

SOBRE O ATENDIMENTO DE RELATÓRIOS DE INDICADORES LEGAIS

A Vitai contempla nessa proposta o atendimento aos relatórios de indicadores que o cliente Hospital Municipal de Pinheiral - RJ tenha junto ao contrato de gestão, e que façam parte dos dados alimentados no software de gestão de UPA.

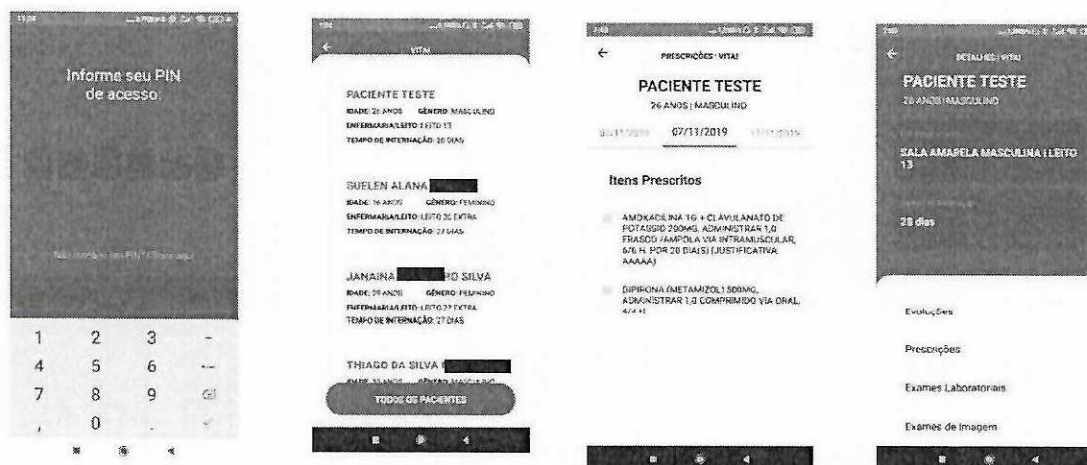
FORNECIMENTO DO APLICATIVO MOBILE

Dentro do ambiente computacional, a Vital fornecerá o aplicativo mobile para acompanhamento da produção da unidade. A aplicação funciona em ambiente Android e iOS.



APLICATIVO PARA A EQUIPE MÉDICA:

No escopo da proposta, está incluso o Aplicativo Vitali, onde a equipe médica pode consultar o prontuário dos pacientes pelo Smartphone:



2.3 ATIVIDADES FORA DO ESCOPO DESSA PROPOSTA

- Administração ou intervenção em qualquer sistema legado do cliente;
- Execução de qualquer procedimento em ambiente de produção;
- Extração de dados de sistema legado;
- Administração ou execução de qualquer procedimento em banco de dados já pré existente nas instalações do cliente;

- Administração da infraestrutura física da unidade de saúde;

2.4 MODELO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Preço Fixo.

2.5 CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

- O desenvolvimento dos serviços ocorrerá nas instalações da Unidade ;
- A Contratante deverá disponibilizar todas as informações e pessoas devidamente delegadas e capacitadas para o desenvolvimento e testes do sistema;
- A Contrate deverá disponibilizar um ambiente a ser dimensionado pela contratada, em um data center onde a solução será instalada e será acessada por todas as áreas da Unidade ;
- No exercício de suas atividades, o colaborador VITAI INOVAÇÃO respeitará os procedimentos internos da Contratante, ficando sob a responsabilidade da mesma a respectiva instrução;
- Em caso de necessidade de interrupção dos trabalhos, a Contratante deverá emitir um comunicado formal à Vitai 30 dias antes da interrupção dos serviços;
- O horário de trabalho do colaborador VITAI INOVAÇÃO será de 08:00 às 18:00hs, de segunda à sexta-feira, excetuando-se sábados, domingos e feriados nacionais, estaduais e municipais;
- Os prazos e recursos descritos nesta proposta referem-se a um time formado por profissionais da INSTITUIÇÃO e Vitai. Durante o projeto alguns profissionais adicionais poderão ser necessários;
- A VITAI INOVAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, substituir consultores durante o projeto, desde que observe tempo adequado para que o consultor substituto possa absorver o conhecimento gerado pelo consultor original até o momento da substituição;
- A UNIDADE poderá solicitar a substituição de consultores da equipe da VITAI INOVAÇÃO, desde que haja justa causa que motive tal solicitação. Neste caso, a VITAI INOVAÇÃO terá 15 dias úteis para alocar um novo consultor ao projeto;
- Caso a Unidade solicite a substituição de algum consultor sem apresentar justa causa para tal, a VITAI INOVAÇÃO fica isenta de responsabilidade de alocação imediata de substituto e poderá repassar os custos de eventuais atrasos no projeto, em regime Time&Material, através de proposta comercial complementar;
- É vedada, desde já, a contratação de profissionais de uma parte para outra e também por empresas contratadas pelo contratante, os quais

estejam executando os trabalhos objeto deste instrumento, durante sua vigência e por um período de até 12 (doze) meses, contados a partir da data do seu distrato ou do encerramento dos serviços, salvo quando autorizada formalmente pela outra parte.

2.6 RESPONSABILIDADES DA VITAI

- Garantir o nível acordado de qualidade dos seus profissionais, quanto ao conhecimento técnico e funcional, para execução das atividades;
- Comprometer-se a manter sigilo sobre as informações obtidas durante os trabalhos, bem como considerar os direitos autorais referentes aos serviços prestados, de propriedade da Contratante;
- Comprometer-se a gerar e emitir relatório mensal de acompanhamento do projeto, se assim for acordado.

2.7 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Definir um profissional responsável para interagir com o gestor do serviço Vitai;
- Disponibilizar acesso a todos os ambientes, técnico e operacional, e seus componentes, necessários para a execução das atividades;
- Disponibilizar contato direto com os responsáveis pela infraestrutura computacional e do ambiente de TI, para facilitar o desenvolvimento do serviço;
- Disponibilizar local de trabalho com os necessários e suficientes recursos computacionais e logísticos para o profissional da Vitai, para o desenvolvimento do serviço;
- Instalar as ferramentas de apoio necessárias ao trabalho a ser desenvolvido;
- Responsabilizar-se e disponibilizar por todos os softwares utilizados no projeto, tais como, Sistema Operacional, Aplicativo e outros, incluindo suas licenças e suporte com seus fornecedores;
- Fornecer para os profissionais, todas as informações necessárias para a elaboração de documentação das solicitações e garantir a participação dos recursos humanos necessários ao levantamento, especificação e homologação das solicitações;
- Manter uma estrutura de priorização de solicitações e mecanismos de disseminação da lista priorizada entre os usuários, caso venha a ocorrer;
- Guarda e operação dos backups (cópias de segurança) do prontuário eletrônico;
- Permitir acesso remoto aos profissionais Vitai, aos ambientes do projeto.

3. PROPOSTA COMERCIAL

3.1 PREÇO

- Pelo serviço ora proposto, a Vitai cobrará os seguintes valores:

Hospital Municipal de Pinheiral - RJ Hospital	Investimento
SERVIÇOS	
Implantação e treinamento	R\$ 24.000,00, em 12 parcelas de R\$ 2.000,00 cada
Manutenção corretiva e legal, com pagamentos mensais • Hospital com 38 leitos: R\$ 5.200,00 • Pronto socorro: R\$ 2800,00	R\$ 8.000,00 – Oito mil reais mensais
Servidor: On-premisse (não está incluso No-Break) ou em Nuvem conforme decisão do cliente	Não será cobrado por excepcionalidade da negociação.

Requisitos de infraestrutura:

Sugestão de infraestrutura para implantação a serem providos pela instituição:

- 1 Computador com impressora para cada consultório;
- 3 Computadores para cada ala de enfermaria com 1 impressora
- Acesso à Internet e que permita gerenciamento remoto e acesso pelo aplicativo mobile da Vitai;
- 2 Computadores com impressora na recepção
- 1 Computador na Classificação de Riscos
- 1 Monitor ou TV com computador e caixas de som para chamada na emergência e ambulatório;
- 1 técnico de suporte em microinformática

- Os preços incluem PIS, COFINS, ISS e demais impostos vigentes e exigíveis na data de apresentação desta proposta.
- Se após a apresentação da proposta: (i) forem criados novos tributos, taxas, encargos e contribuições fiscais e para fiscais; (ii) modificadas as alíquotas dos atuais; (iii) dada nova interpretação pelo Fisco quanto à arrecadação de tributos; (iv) ou de qualquer forma majorados ou diminuídos os ônus da VITAI INOVAÇÃO, serão revisados os valores da remuneração de modo a refletirem tais modificações, compensando-se quaisquer diferenças decorrentes dessas modificações, mediante negociação com a Contratante.

3.2 FATURAMENTO

CONDIÇÕES GERAIS DO FATURAMENTO:

- Os valores serão faturados através de emissão de Nota Fiscal.
- Caso haja necessidade do trabalho em horário extraordinário, solicitado formalmente pela Contratante, deverão ser respeitadas as condições a seguir:
 - De 2ª a 6ª feira, excedendo-se as 8 horas de trabalho por dia haverá um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor da hora normal;
 - Sábados, Domingos e Feriados, independentemente da quantidade de horas trabalhadas no dia, haverá um acréscimo de 100% (cem por cento) ao valor da hora normal;
 - As atividades realizadas em horários extraordinários, só serão válidas quando autorizados previamente pela Contratante.
- Despesas com viagens, transportes (incluindo o traslado aeroporto/residência e residência/aeroporto), acomodações individuais, despesas de lavanderia, refeições e locomoção fora do Grande Rio de Janeiro, serão faturadas separadamente, através do envio do relatório de despesas (acompanhados dos documentos fiscais). Essas despesas poderão ser pagas diretamente pela Contratante ou então serem ressarcidas para pagamento, em até 15 dias úteis após a emissão nota de débito.

3.3 MULTAS

- Em caso de atraso nos pagamentos das remunerações, fica a Contratante obrigada a pagar este valor acrescido de:
 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do principal;
 - Correção monetária aplicada "pro rata temporis" (desde a data do vencimento até a data de efetiva liquidação desta mesma obrigação) baseada no índice IGP-M da FGV, apurado no período em atraso;
 - Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, também na forma do "pro rata temporis" (desde a data do vencimento até a data de efetiva liquidação desta mesma obrigação).
- Os serviços faturados, assim como as notas de débito, deverão ser pagos pela Contratante, nas datas aprazadas, ficando desde já acordado entre as partes que, caso a Contratante atrase os pagamentos por um período superior a 05 (cinco) dias corridos, sem nenhuma justificativa negociada, os serviços serão imediatamente suspensos, podendo a VITAL INOVAÇÃO recorrer judicialmente para efetuar a cobrança devida;

- Na hipótese de atraso de qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, incidirá uma multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro-rata dia entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, bem como correção monetária pela variação positiva do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- Caso o atraso da CONTRATANTE seja superior a 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA terá o direito de, a seu exclusivo critério e independente de qualquer aviso e/ou notificação, suspender a execução dos serviços, bem como desligar e/ou retirar os seus servidores e demais equipamentos que estejam instalados nas dependências da CONTRATANTE, até que os pagamentos sejam regularizados.
- Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, em caso de mora da CONTRATANTE por qualquer quantidade de dias, fica a CONTRATADA desde já autorizada a sacar duplicatas ou outros títulos de cobrança e levá-los a protesto.
- Caso o atraso da CONTRATANTE seja superior a 45 (quarenta e cinco dias) corridos, a CONTRATADA terá, ainda, o direito de, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato e interromper a prestação dos serviços (se estes já não tiverem suspensos por força do não pagamento na forma da cláusula anterior), bem como desligar e/ou retirar os seus servidores e demais equipamentos que estejam instalados nas dependências da CONTRATANTE. A rescisão se dará por meio de comunicação por escrito, endereça para os endereços usualmente praticados pelas partes (sendo admitido inclusive a utilização de endereço eletrônico - e-mail), com antecedência de 5 (cinco) dias corridos.

3.4 CONDIÇÕES DE REAJUSTE

- O contrato oriundo desta proposta poderá ter seu valor reajustado no prazo permitido pela legislação, através da variação do IGP-M, e na impossibilidade, o índice de atualização será o divulgado pelos órgãos governamentais.

4. CONFIDENCIALIDADE

- As informações contidas neste documento são de propriedade da Vitai, sendo seu uso permitido apenas para uso interno da Contratante, não podendo ser utilizado como fonte de informações a terceiros.
- Da mesma forma, todas as informações fornecidas à VITAI não deverão ser divulgadas, salvo em caso de autorização por escrito da Contratante.

5. Formalização e Validade

5.1 VALIDADE DA PROPOSTA

- Esta proposta é válida por 60 (Sessenta) dias corridos contados a partir da data de sua emissão.

5.2 TERMOS DE ACEITE

- A formalização do Aceite desta proposta dar-se-á mediante a assinatura das partes, e habilitará a VITAI INOVAÇÃO a dar início às atividades ora acordadas.

DE ACORDO:

Data: ____/____/____



VITAI INOVAÇÃO S.A.

vitai

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS
VIVA RIO E A EMPRESA VITAI INOVAÇÃO
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **VITAI INOVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ- nº 01.790.382/0001-67, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 90, Sala 506, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.041-000 e Filial a Rua do Rosário nº 24 - 2º e 3º andar, centro - Rio de Janeiro, na pessoa de seu representante legal **SERGIO SALLES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 08.516.046-3 IFP e do CPF sob o nº 036.842.227-55, residente e domiciliado a Rua Doutor Paulo Cesar, nº 137, Bloco 1, Apto 1.302, Icaraí, Niterói/RJ, CEP: 24.220-400 e **LEANDRO MUSSI DA SILVA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 08622418-5 e do CPF sob o nº 015.862.557-97, residente e domiciliado a Rua Gomes Filho, 115, Baldeador, Niterói - Rio de Janeiro/RJ CEP: 24.141-240, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Manutenção corretiva e implantação do Software de Gestão Hospitalar**, para atender ao **Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa**, localizado no município de Pinheiral, no Estado do Rio de Janeiro, administrado pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência - Anexo I, bem como na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

78

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa

responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses com data de início em 06/11/2023 e término em 05/11/2024**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Pinheiral, seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**. A implantação do software e o devido treinamento terão um valor de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**, que será pago em 12 (doze) parcelas de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**. O valor mensal do contrato será de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, sendo **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)** pelo sistema de manutenção corretiva e **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)** pela implantação e treinamento.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Pinheiral e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

Contratante – OSS Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: supervisora de contratos

E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Sergio Salles, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada – Vitai Inovação Ltda

Endereço: Rua Quinze de Novembro, nº 90, Sala 506, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.041-000 e Filial a Rua do Rosário nº 24 - 2º e 3º andar, centro – Rio de Janeiro

Telefone: 21- 3492-1316

Atenção: Sr. Sérgio Salles

E-mail: financeiro@vitai.com.br / falecom@vitai.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite

qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

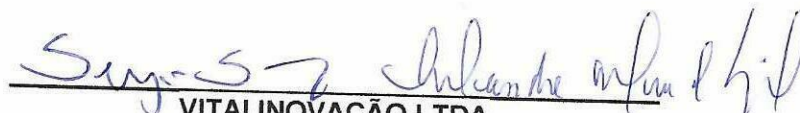
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2023.

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio



VIVA RIO



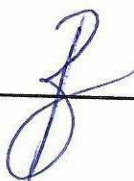
VITAI INOVAÇÃO LTDA

Pedro Portela
TESTEMUNHAS: Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 38.175.197-36



2ª)

Nome:

CPF/MF nº


Setor de Contratos
Matrícula: N1164727
Viva Rio

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: **VITAI INOVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ- nº 01.790.382/0001-67, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 90, Sala 506, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.041-000 e Filial a Rua do Rosário nº 24 - 2º e 3º andar, centro – Rio de Janeiro, na pessoa de seu representante legal **SERGIO SALLES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 08.516.046-3 IFP e do CPF sob o nº 036.842.227-55, residente e domiciliado a Rua Doutor Paulo Cesar, nº 137, Bloco 1, Apto 1.302, Icaraí, Niterói/RJ, CEP: 24.220-400 e **LEANDRO MUSSI DA SILVA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 08622418-5 e do CPF sob o nº 015.862.557-97, residente e domiciliado a Rua Gomes Filho, 115, Baldear, Niterói - Rio de Janeiro/RJ CEP: 24.141-240.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de Manutenção e Implantação do Software de Gestão Hospitalar, para atender ao Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa, situado no município de Pinheiral, no Estado do Rio de Janeiro e administrada pela OSS Viva Rio.
- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

74

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou

d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do

contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

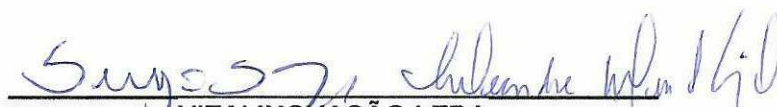
8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2023.


Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO


VITAL INOVAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio

1ª) _____
Nome: _____
CPF/MF nº 136.175.797-36

2ª) _____
Nome: _____
CPF/MF nº _____
Isabella Farias
Setor de Contratos
Matrícula: N1164727
Viva Rio

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Gestão em Saúde, essencial à operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Pronto Socorro do Hospital Municipal de Pinheiral Aurelino Gonçalves Barbosa.

2. JUSTIFICATIVA

Sistema de Gestão em Saúde necessário para registro das informações que envolvem o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde nas Unidades de Pronto Atendimento, proporcionando o controle dos processos que envolvem a gestão administrativa e assistencial, além de gerar os indicadores de desempenho previstos para o contrato.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Pronto Socorro do Hospital Municipal de Pinheiral Aurelino Gonçalves Barbosa

Rua Francisco Ribeiro de Abreu, 60. Pinheiral – RJ.

4. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Considerando a importância de atender as necessidades de informação para o gerenciamento do Pronto Socorro, a solução utilizada deve integrar um conjunto de recursos que forneçam as funcionalidades necessárias, como por exemplo:

- a) Registro e identificação eletrônica de pacientes;
- b) Classificação de Risco e integração com sistemas específicos multiprotocolos;
- c) Gestão do fluxo do paciente na unidade de saúde com chamada visual e auditiva;
- d) Atendimento assistencial com visão do prontuário eletrônico do paciente, independente da unidade de saúde sob a gestão da OSS Viva Rio, em que o paciente foi atendido;
- e) Prescrição eletrônica;

7 1

f) Gestão da cadeia de suprimentos e de serviços incluindo Farmácia, Almoxarifados, com visão por unidade e de empresa, por item ou contrato de serviço;

g) Faturamento SUS;

h) Integração com provedores de serviços, como por exemplo: Laboratório de análises clínicas; Serviço de diagnósticos por imagem, Nutrição, Classificação de Risco, Sistemas da Prefeitura ou outros softwares que venham a ser utilizados pela unidade de saúde;

i) Armazenamento de imagem padrão DICOM – PACS;

j) Informações de gestão através de aplicativos móveis e ferramenta de Bussiness Intelligence - BI com visão de indicadores de empresa e visão por unidade de saúde;

k) Geração automática de informações para relatório de indicadores do contrato de gestão;

l) Infraestrutura de hardware e software básico necessária para o provimento do sistema;

m) Suporte local e remoto necessário para manter o sistema e treinar usuários;

n) Atendimento a demandas evolutivas.

A Contratada deverá prover também, serviços evolutivos, configuração e implantação da solução nas unidades (incluindo serviço de integração com sistemas de terceiros), treinamento presencial, suporte técnico e funcional, e-learning (auto estudo), atualização conforme a legislação, evolução tecnológica e manutenção de todos componentes necessários ao perfeito provimento das informações necessárias à operação e ao gerenciamento das unidades de saúde.

A migração das bases de dados armazenadas nos sistemas anteriormente utilizados pelas unidades poderá ser contemplada na solução mediante pactuação entre as entidades envolvidas.

A solução deverá ser instalada em ambiente provido pela contratada, conforme arquitetura descrita no item 5 e também disponibilizada para acesso via internet, inclusive para dispositivos móveis.

7 d

5. ARQUITETURA DO SISTEMA

O ambiente de instalação do sistema poderá ser configurado tanto em ambiente local, como em nuvem. A decisão será pactuada entre as partes envolvidas com vistas ao cenário que melhor se adequa às unidades.

5.1. AMBIENTE LOCAL

5.1.1. A solução deverá processar localmente nas unidades de saúde todas as informações operacionais da unidade utilizando 02 (dois) servidores, sendo 01(um) servidor para aplicação e 01(um) servidor para armazenamento de imagens no padrão DICOM-PACS¹, aplicação (contingência) e backup de dados e imagens.

5.1.2. A solução deverá também permitir consulta, em qualquer unidade, os dados de cadastro e atendimento acessando a base de empresa (Nuvem), que contempla o atendimento realizado nas unidades gerenciadas pela OSS Viva Rio. As imagens do paciente realizadas em outra unidade sob gestão da OSS Viva Rio, poderão ser acessadas através do link com a nuvem na base local da unidade em foi realizado o exame.

5.1.3. As imagens deverão estar disponibilizadas para consulta na unidade onde foram realizadas até 07(sete) dias após a alta do paciente. Depois deste período as imagens serão armazenadas pela Contratada em fitas e as consultas a estas imagens serão disponibilizadas sob demanda em até 03(três) horas.

1 – DICOM - Digital Imaging and Communications in Medicine, PACS - Picture Archiving and Communication System

5.1.4. A solução deverá disponibilizar informações em dispositivos móveis, a partir das bases de dados das unidades de saúde, em tempo real.

5.2. AMBIENTE EM NUVEM

5.2.1. O ambiente na nuvem da solução será composto por uma base contendo o cadastro e o prontuário do paciente atendido em qualquer uma das unidades geridas pela OSS Viva Rio, com tratamento de homônimos e duplicidade, dados da movimentação de suprimentos e de faturamento. Esta base de empresa será gerada a partir das bases de dados de cada unidade na nuvem, atualizadas por processos batch a cada 12 horas a partir da base de dados local, de cada unidade. A Contratada deverá controlar a rotina batch presencial ou remotamente, garantindo sua conclusão com segurança.

5.2.2. Esta base de empresa deverá permitir a visão por paciente, item de insumo, profissional, etc. independente da unidade permitindo uma visão de empresa.

5.2.3. A nuvem também deverá conter ferramenta de Business Intelligence - BI. Os dados de imagem não serão replicados na nuvem permanecendo na base local.

5.2.4. A Contratada deverá prover o fornecimento de nuvem com todos os recursos de tecnologia de informação e comunicação necessárias à implantação da solução, tais como hardware, hospedagem, armazenamento de dados, software, segurança lógica e física e backups. A Contratada deverá comprovar, semestralmente, que o backup é passível de ser restaurado a qualquer tempo.

5.2.5. A Contratada deverá garantir que a hospedagem em nuvem possua certificação TIER III e ISAE 3402.

5.3. CONTINGÊNCIA

5.3.1. A Contratada deverá disponibilizar, em cada unidade, no servidor de imagens, os serviços de aplicação, de forma que em caso de falha no servidor de aplicação e dados local, o serviço possa ser disponibilizado com a restauração do backup existente em até 03 hora após a ocorrência.

5.3.2. No caso de indisponibilidade do ambiente local e com pleno funcionamento do link, o serviço será disponibilizado através da nuvem, com a restauração do backup da unidade, em até 03 horas após a ocorrência.

5.3.3. No caso de indisponibilidade do ambiente local e da conexão com os serviços na nuvem, a Contratada deverá disponibilizar um servidor de dados e de aplicação de contingência, que possa ser colocado na unidade com restauração do backup a partir da nuvem, em até 04 horas após a ocorrência.

5.4. HARDWARE

5.4.1. A Contratada poderá considerar, em termos de infraestrutura de TI e comunicação, o conjunto de hardware necessários para cada unidades de saúde que será pactuado entre a contratada e a OSS Viva Rio.

5.5. BACKUP LOCAL

A solução deverá prover backups em cada unidade de saúde conforme abaixo:

- a) Backup na rede local do banco de dados da solução, no disco 2 do servidor de PACS a cada 2 (duas horas) armazenando os últimos 20 serviços (últimas quarenta horas);
- b) Backup na rede local do banco de dados da solução, no disco 2 do servidor de PACS, semanal, armazenando os últimos 5 serviços (últimas cinco semanas);
- c) Backup na rede local do banco de dados da solução, no disco 2 do servidor de PACS, mensal, armazenando os últimos 30 serviços (últimos trinta meses);
- d) Backup de dados e imagens em fita, armazenados por um período de seis meses e entregues à OSS Viva Rio para guarda. Os dados de prontuário de paciente deverão ser guardados por tempo indeterminado;
- e) A execução do processo, bem como validação de integridade dos arquivos de backup gerados são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.6. BACKUP DA NUVEM

5.6.1. Backup em nuvem deverá ser realizado diariamente, em horário a ser definido pela OSS Viva Rio e os dados deverão ser armazenados em local seguro, com disponibilidade de recuperação em até 03 horas.

5.6.2. As orientações quanto aos procedimentos necessários serão fornecidas pela OSS Viva Rio.

5.7. DO SOFTWARE

5.7.1. A solução deverá oferecer, compatível com futuras versões, as funcionalidades parametrizáveis de acordo com os requisitos de negócio e especificações descritas no Anexo I - Requisitos Funcionais. Em caso de descontinuidade das atividades empresariais da Contratada ou qualquer outro impedimento que impacte no normal fornecimento da solução, a Contratada dará o direito de uso permanente dos softwares e/ou componentes que integrem a solução, em quantidade e distribuição suficientes para atender os níveis de serviço e as características de infraestrutura e segurança descritas neste Termo de Referência e anexos.

5.7.2. A CONTRATADA é responsável por manter o controle de versão da solução (fonte de aplicativo, script de banco e documentação para reconstituição do sistema).

5.8. LINK DE DADOS

5.8.1. A disponibilização do link entre a unidade e nuvem será de responsabilidade da OS Viva Rio.

5.9. CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE DA INFORMAÇÃO

A informação clínica deve ser acessada apenas por usuários com o perfil adequado, não permitindo associação, ao nível de banco de dados relacional entre informação clínica e informação de identificação do paciente. O sistema não deve permitir alterações após o registro e confirmações das informações, apenas permitir adendos.

A CONTRATANTE configura-se como única e exclusiva proprietária dos dados e informações que constituem os bancos de dados dos sistemas implantados em cada unidade de saúde deste contrato. Desta forma, a contratada deve disponibilizar todos os dados e informações nos formatos e prazos definidos pela CONTRATANTE.

5.9.1 PROTEÇÃO DOS DADOS - A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

5.9.2 - Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

5.9.3 - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

5.9.4 - Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

5.9.5 - Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados,

assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer dados pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

5.9.6 - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

5.9.7 - Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

5.9.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

5.9.9 - A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

5.9.10 PRIVACIDADE CLÍNICA

A solução deve garantir a confidencialidade e privacidade sobre determinado conjunto de parâmetros clínicos. Em cada tela de registro de informação tem que ser possível identificar os parâmetros ditos confidenciais o que implica que apenas o usuário que registrou a informação possa efetuar a consulta.

7 4

O sistema a ser disponibilizado deverá funcionar de forma centralizada, em um Data Center fornecido pela contratante com toda a infraestrutura de servidores para comportar todas as informações e toda a infraestrutura de banco de dados necessária para garantir a integridade e a segurança das informações armazenadas.

5.9.11 PADRÕES PARA O PRONTUÁRIO

O sistema deverá seguir os padrões adotados pelo Conselho Federal de Medicina (CFM).

5.10. DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

O fornecimento de suporte técnico aos usuários e serviços de manutenção do sistema e infraestrutura de hardwares nas unidades será feito seguindo os critérios estabelecidos em Acordo de Nível de Serviço, de forma a permitir alta disponibilidade da solução, como também, as devidas atualizações de versões decorrentes de manutenções legais ou evolutivas.

As alterações legais de âmbito federal, estadual ou municipal deverão ser implantadas na Solução, de forma plena e tempestiva.

A Contratada apresentará mensalmente à equipe de TI contratada pela OSS Viva Rio, relatório de status das solicitações de suporte e manutenção.

Não haverá limitação para o número de solicitações de suporte ao sistema.

5.10.1. SUPORTE TÉCNICO

5.10.1.1. A Contratada deverá disponibilizar presencialmente em cada unidade, durante a implantação e estabilização da solução em cada uma das unidades, o serviço técnico de suporte de segunda-feira a sexta-feira, prestando 40(quarenta) horas de serviço semanal e 12(doze) horas de serviço diário, incluindo feriados e finais de semana. Os horários de atendimento deverão ser acordados com a OSS Viva Rio.

5.10.1.2. Três meses após a implantação e estabilização do sistema em uma unidade de saúde, o suporte técnico presencial será prestado com carga horária de 12 horas/dia, com supervisão por profissional sênior com carga horária de 40 horas/semana, para até 05(cinco) unidades de saúde. O suporte técnico também inclui o atendimento na sede, sob demanda.

5.10.2. Suporte técnico REMOTO 24x7. Compreende serviço 24 horas, 7 (sete) dias por semana que poderá ser acionado via contato telefônico, com número sob DDD 21, ou PELA

WEB. O suporte poderá fazer acesso remoto ao ambiente para atividades de diagnóstico e solução.

5.11. DO SERVIÇO DE E-LEARNING

5.11.1. A solução deverá permitir treinamento através de e-learning (autoestudo), das funções básicas do sistema, como: registro; classificação de risco; atendimento nos consultórios; salas de internação e medicação; farmácia, almoxarifado, compras e faturamento.

5.11.2. O serviço deverá permitir ao usuário testar a proficiência de seus conhecimentos e ser acessível pela WEB.

5.11.3. A Contratada deverá manter atualizados os serviços de e-learning, refletindo as alterações ocorridas no sistema.

5.12. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

5.12.1. O serviço de implantação da solução em uma unidade de saúde deve incluir todas as atividades, para que a solução possa ser provida de forma plenamente condizente com este Termo de Referência e seus anexos: instalação e configuração dos softwares, configuração de servidores e estações de trabalho, configuração da rede wireless e outras atividades necessárias. Estas atividades também serão executadas para toda alteração de versão.

5.12.2. A Contratada deverá implantar o sistema, em até 30(trinta) dias, a partir da formalização de assunção de uma nova unidade.

5.12.3. A Contratada deverá elaborar plano de implantação da solução para cada unidade de saúde contendo atividades, equipe de trabalho, responsabilidade das partes, treinamentos necessários e cronograma, a ser aprovado previamente pela OSS Viva Rio.

5.12.4. A homologação do serviço de implantação será formalizada através do aceite formal da fiscalização da OSS Viva Rio. A Contratada só poderá iniciar o faturamento mensal dos serviços desta unidade, após o aceite formal dos serviços de implantação em uma unidade pela OSS Viva Rio.

6. CORREÇÕES E EVOLUÇÕES DO SISTEMA

6.1 CORREÇÕES

Este serviço corresponde ao suporte técnico para sanar dúvidas relacionadas com a instalação, configuração e uso dos módulos do sistema ou para correções de problemas de software, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros ou defeitos, identificados no funcionamento do sistema, durante a vigência do contrato. O serviço poderá ser realizado em Data Center ou nos servidores locais das unidades de saúde, dependendo da natureza do erro e das condições de reproduzi-lo para análise e identificação da causa motivadora. Os canais de suporte deverão ser exibidos na tela inicial do sistema.

O serviço de atendimento remoto corresponde ao atendimento por sistema de acesso remoto, por telefone ou e-mail para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização dos Sistemas e investigação de supostos erros) para garantir a plena utilização e funcionamento do sistema no ambiente operacional do CONTRATANTE.

Os serviços de suporte, atualização e atendimento remoto deverão atender níveis de serviços para a solução de problemas reportados pelo CONTRATANTE. Os problemas serão categorizados por nível de severidade, impacto na condição operacional da solução e expectativa de prazo máximo de atendimento, segundo a tabela abaixo:

Severidade		Tempo de Atendimento (horas)	Prazo de Solução após chamado (horas)
Nível	Conceito		
1	Sistema sem condições de funcionamento.	1	4
2	Problema grave, prejudicando funcionamento do Sistema.	4	12
3	Problema que gere restrições ao pleno funcionamento do Sistema.	6	48
4	Problema que não afete o funcionamento do Sistema.	12	72

A manutenção e suporte em seus diversos níveis deverão estar disponíveis em horário comercial, 5 dias por semana (segunda a sexta-feira) por meio de serviço de Help Desk.

Os chamados de Severidade Nível 1 deverão ser atendidos num prazo de 1 (uma) hora após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar as soluções necessárias em no máximo até 4 (quatro) horas, impreterivelmente, contadas a partir da abertura do chamado.

O atendimento a chamados de Severidade Nível 1 não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do serviço envolvido, mesmo que se estenda para períodos noturnos.

Se após 4 (quatro) horas de iniciado o atendimento remoto a um chamado com Severidade Nível 1 não tiver sido restabelecido o serviço afetado, o atendimento on site deverá ser iniciado em no máximo uma hora depois de esgotado o prazo de 4 (quatro) horas de atendimento remoto;

Os chamados classificados com Severidade Nível 2 deverão ser atendidos num prazo de até 4 (quatro) horas após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar as soluções necessárias em no máximo até 12 (doze) horas, contadas a partir da abertura do chamado, sendo com suporte remoto ou local;

O atendimento a chamados classificados com Severidade Nível 2 não poderá ser interrompido até a recuperação do funcionamento dos serviços, equipamentos e aplicações envolvidos;

Os chamados classificados com Severidade Nível 3 deverão ser atendidos num prazo de até 6 (seis) horas após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar as soluções necessárias em no máximo até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado, sendo com suporte remoto ou local;

Os chamados classificados com Severidade Nível 4 deverão ser atendidos em no máximo 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado, sendo com suporte remoto ou local;

A CONTRATADA deverá possuir atendimento remoto de dúvidas técnicas em português, via telefone (discagem de chamada local e ou interurbana ou via internet, no horário comercial de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados);

Deverá ser aberto um chamado técnico para cada problema reportado. O chamado deverá ser registrado em sistema próprio da CONTRATADA, com indicação da data e hora da abertura, e terá o seu identificador repassado ao técnico da CONTRATANTE que efetuar o chamado, para que seja feita a verificação dos tempos de atendimento.

Todos os custos de deslocamentos, alimentação e hospedagem de representantes da CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus adicional.

A CONTRATADA deverá oferecer relatórios periódicos de acompanhamento de chamados, contendo a descrição dos mesmos, a solução adotada e indicadores de desempenho (por exemplo, tempo entre a abertura e o início da solução, tempo gasto para a conclusão do atendimento, etc.).

6.2 CORREÇÕES

As demandas evolutivas da ferramenta serão discutidas em conjunto pela equipe técnica da CONTRATANTE e a equipe técnica da CONTRATADA.

Apresentada a demanda, a equipe responsável pelo sistema terá o prazo de 5 dias para avaliar sua viabilidade. Se aprovada, os prazos para desenvolvimento serão pactuados em comum acordo.

7 TÉRMINO DO CONTRATO

7.1 Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer cópia integral do banco de dados contendo as informações assistenciais do período de vigência contratual.

7.2 Deverá disponibilizar em instância a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, ambiente que será utilizado exclusivamente para consulta via sistema das informações contidas no banco de dados legado.

72

REQUISITOS FUNCIONAIS**1. Registro**

- 1.1. Cadastro de pacientes contendo os principais dados de identificação: número de prontuário, nome, data de nascimento, sexo, cartão nacional de saúde (Cartão SUS), cidade de nascimento, nacionalidade, estado civil, nome do cônjuge, nome dos pais, raça/cor, etnia, endereço, CPF, telefone de contato;
- 1.2. Checagem automática de homônimo através do nome, nome da mãe, sexo e data de nascimento, visando evitar a duplicação de cadastros;
- 1.3. Registro dos dados do responsável pelo paciente (nome e grau de parentesco);
- 1.4. Permitir informar identificação do paciente na unidade (pulseira com código de barras, RFD, NFC, etc.);
- 1.5. Controle da data e hora da chegada, e data e hora da saída do paciente da unidade;
- 1.6. Após identificação do paciente, encaminhá-lo para o setor da unidade pertinente ou permitir redirecionamento para outra unidade;

2. Classificação de Risco

- 2.1. Disponibilizar lista com todos os pacientes que estão aguardando, com o tempo de espera de cada um;
- 2.2. Permitir uso de dispositivo de chamada eletrônica do paciente com chamada de voz, informando o nome do paciente e a sala onde será classificado;
- 2.3. Registro das informações relevantes referentes à queixa da principal, sinais vitais, dados antropométricos e alergias, escala de Glasgow e escalas de dor disponibilizando-as no prontuário eletrônico do paciente;
- 2.4. Permitir a configuração de fluxo de classificação de risco;
- 2.5. Disponibilizar tela de histórico de classificações já realizadas pelo paciente com informações de queixa, sinais vitais, repostas da avaliação, data, hora e prioridade;
- 2.6. Reavaliação do paciente, com possibilidade de mudança da prioridade da classificação, sem perder o histórico de classificações;
- 2.7. Emissão de relatórios estatísticos de atendimento por período, prioridade de classificação, especialidade, médico e enfermeiro responsável pela classificação;

3. Atendimento Médico

- 3.1. Disponibilizar a lista de pacientes que estão aguardando atendimento, ordenados pela prioridade do risco e tempo de espera, indicando o retorno do paciente;

- 3.2. Permitir gerenciar os pacientes que se encontram na sala de espera do médico, visualizando o horário agendado da consulta e de chegada do paciente;
- 3.3. Permitir o uso de dispositivo de chamada eletrônico do paciente, identificando a sala onde o paciente será atendido.
- 3.4. Permitir iniciar um atendimento através do número da identificação, número do boletim ou pelo nome do paciente.
- 3.5. Disponibilizar as informações coletadas na classificação de risco, com o histórico dos registros.
- 3.6. O registro de atendimento deve conter informações do médico atendente e data e hora de início do atendimento
- 3.7. Permitir os registros de anamnese, alergias, exames físicos, diagnósticos.
- 3.8. Permitir prescrição eletrônica de medicamentos, exames de imagem, exames de laboratório, dietas, cuidados e/ou materiais, encaminhando o paciente para os setores responsáveis;
- 3.9. Controlar da quantidade de pacientes atendidos por cada profissional, em cada faixa de horário, por especialidade, por procedência e por município de origem fornecendo as estatísticas necessárias para a gestão da unidade;
- 3.10. Controlar todos os atendimentos já realizados pelo paciente nas unidades geridas pela OSS Viva Rio, mostrando o histórico dos mesmos;
- 3.11. Disponibilizar a lista de pacientes atendidos pelo profissional;
- 3.12. Registro da hora de entrada e de saída no consultório médico;
- 3.13. Integrar com a Farmácia, Laboratórios de Análise e de Diagnóstico por Imagem, gerando de forma automática os pedidos de acordo com os itens prescritos;
- 3.14. Permitir emissão de receitas, atestado médico, declarações de comparecimento e acompanhante;
- 3.15. Permitir registro dos tempos de atendimentos por setor;
- 3.16. Emissão de relatórios gerenciais de tempos de atendimento por prioridade, especialidade e médicos;
- 3.17. Encaminhamento do paciente para qualquer setor de unidade por meio eletrônico;
- 3.18. Permitir registro de procedimentos que estejam compatíveis com o cadastro da unidade no CNES, validando a ocupação do profissional, sexo e faixa etária do paciente.
- 3.19. Controle da quantidade de pacientes atendidos por cada profissional, em cada faixa de horário, bem como dos pacientes atendidos por especialidade, por procedência, por local de origem;

4. Gestão de Fluxo

- 4.1. Permitir registro do horário de todas as etapas do atendimento: registro do atendimento, classificação de risco, atendimento médico, coleta de material para exames de

laboratório, realização de exames de imagem, medicações, procedimentos e hora da alta do paciente;

- 4.2. Permitir uso e integração aos painéis de atendimento e chamada para informação aos profissionais, pacientes e acompanhantes;
- 4.3. Permitir uso de dispositivos eletrônicos de chamada do paciente para cada uma das etapas do atendimento: Cadastro do Paciente, Classificação de Risco, Atendimento Médico, Coleta de Amostras, Exames de Imagem, Medicação e Procedimentos, informando no dispositivo o local onde o mesmo deve se dirigir (sala, box, guichê, consultório);
- 4.4. Permitir visualizar indicadores de tempos para cada uma das etapas do atendimento permitindo análise de gargalos nos diversos pontos do fluxo, por grau de prioridade e por especialidade;
- 4.5. Permitir configurar as etapas de atendimento e possibilidades de encaminhamento do paciente;
- 4.6. Permitir que seja configurado fluxo de grupos de prescrição, como medicamentos, procedimentos, cuidados, exames e outros;
- 4.7. Permitir configurar se o paciente será apresentado em painéis de chamada durante o fluxo;

5. Internação

- 5.1. Permitir o cadastro de enfermaria e leitos;
- 5.2. Permitir associar o paciente ao leito;
- 5.3. Permitir transferência de leito;
- 5.4. Permitir registro do diagnóstico, profissional responsável e procedimento principal
- 5.5. Permitir alta do paciente;
- 5.6. Permitir estorno de alta;
- 5.7. O sistema deve efetuar críticas de compatibilidades do procedimento informado com o CID 10, com a idade e sexo do paciente;
- 5.8. O sistema deve apresentar todos os atendimentos já realizados pelo paciente na rede, mostrando o histórico dos mesmos;
- 5.9. O sistema deve permitir preenchimento do laudo de AIH;
- 5.10. O sistema deve apresentar mapa de ocupação da unidade de saúde com a possibilidade de visualizar taxa de ocupação e taxa de disponibilidade;
- 5.11. O sistema deve apresentar mapa de ocupação da unidade com visualização gráfica da ocupação das unidades e seus percentuais, mapa de ocupação com o status de cada leito, mapa de ocupação por especialidade, mapa de ocupação por médico e por quantidade de dias de internação;

- 5.12. O sistema deve apresentar indicadores de taxa de ocupação, média de permanência, paciente dia, quantidade de pacientes internados por médico, por unidade de internação e por tipo de atendimento.
- 5.13. O sistema deve apresentar produtividade dos profissionais por: CPF, nome do médico, quantidade de procedimentos e atendimentos;

6. Posto de Enfermagem

- 6.1. O sistema deve apresentar registro do Boletim Informativo do estado de saúde do paciente internado;
- 6.2. O sistema deve apresentar registro de solicitação de produtos ao estoque, seja para consumo do setor ou para reposição do subestoque ou carro de parada;
- 6.3. O sistema deve permitir emissão de Relatório de Auditoria de prescrições checadas com atraso;
- 6.4. O sistema deve permitir emissão de Censo;

7. Evolução do Paciente em Observação

- 7.1. O sistema deve permitir prescrição eletrônica de medicamentos, exames de imagem, exames de laboratório, dietas, cuidados e/ou materiais, encaminhando o paciente para os setores responsáveis;
- 7.2. O sistema deve registro de evolução médica, de enfermagem e demais profissionais de saúde em texto livre e formulários personalizados;
- 7.3. O sistema deve permitir visualização do histórico de evoluções;
- 7.4. O sistema deve apresentar alertas de interações medicamentosas (droga x droga) e impedir que o processo seja fechado, antes do médico preencher uma justificativa para a manutenção da conduta;
- 7.5. O sistema deve apresentar mecanismo que permita o aprazamento dos horários dos itens prescritos de forma manual ou automática, sendo essa configuração por unidade de internação;
- 7.6. O sistema deve apresentar formatação de protocolos de atendimento e possibilidade da montagem da estrutura de fichas de atendimento para cada especialidade ou tipo de atendimento.
- 7.7. O sistema deve permitir registro da suspensão de um item prescrito anteriormente pelo médico;
- 7.8. O sistema deve permitir efetuar cópia de prescrições anteriores, podendo o mesmo selecionar somente os itens que deseja fazer a repetição;
- 7.9. O sistema deve permitir a possibilidade de o profissional configurar os itens de prescrição favoritos, utilizados com maior frequência;

- 7.10. O sistema deve realizar o fechamento e a impressão da prescrição e não permitir mais que a mesma seja alterada, nem pelo próprio profissional que realizou;
- 7.11. O sistema deve permitir ao médico efetuar o registro da alta médica informando o motivo e o diagnóstico final;
- 7.12. O sistema deve permitir registro do profissional da equipe que está dispensando cuidados ao paciente (médico, enfermeira, nutricionista e outros) sobre a evolução, mediante o tratamento realizado, compondo o prontuário eletrônico do paciente;
- 7.13. O sistema deve permitir registro on-line das checagens de enfermagem;
- 7.14. As informações de atendimento dos pacientes somente serão acessadas por usuários com senha apropriada e o médico pode criar padrões de receita de solicitação de medicamentos, encaminhamentos, orientações;
- 7.15. O sistema deve integrar com a Farmácia, Laboratórios de Análise e de Diagnóstico por Imagem, gerando de forma automática os pedidos de acordo com os itens prescritos;
- 7.16. O sistema deve utilizar o CID 10 como parâmetro de registro indicando os diagnósticos de notificação compulsória e as perguntas padronizadas para cada notificação;
- 7.17. O sistema deve emitir relatórios de produção médica, atestados, encaminhamentos, orientações;
- 7.18. O sistema deve gerar alertas aos setores responsáveis sobre medicação, exame, ou qualquer procedimento prescrito eletronicamente;
- 7.19. O sistema deve permitir configuração de procedimentos por setor, para que desta forma as prescrições entrem na fila de atendimentos;
- 7.20. O sistema deve informar ao médico ou enfermagem sobre paciente que tenha resultados de exames e imagens concluídos, a fim de agilizar o atendimento;
- 7.21. O sistema deve apresentar prioridade clínica atribuída na classificação de risco para possibilitar o médico consultar todas as informações coletadas;
- 7.22. O sistema deve permitir cadastro de qualquer tipo de evolução clínica contendo campos do tipo data, escalas com intervalo de valores, ícones, validade da evolução e listas dinâmicas, onde os dados possam ser consultados em diversas tabelas do banco de dados;
- 7.23. O sistema deve permitir visualizar as evoluções, associadas aos leitos, de maneira gráfica e simples;
- 7.24. O sistema deve permitir o acesso à evolução através de PIN numérico e senha de acesso;
- 7.25. O sistema deve permitir visualização por datas das evoluções cadastradas;
- 7.26. O sistema deve permitir vincular o preenchimento da evolução ao preenchimento da tabela de faturamento;
- 7.27. O sistema deve permitir o cadastro de formulários de evolução clínica do paciente;
- 7.28. O sistema deve permitir vincular um formulário de evolução clínica à especialidade ou cargo do profissional;

- 7.29. O sistema deve permitir o cadastro de campos a serem preenchidos nos formulários de evolução clínica;
- 7.30. O sistema deve permitir informar campos que tenham preenchimento obrigatório;
- 7.31. O sistema deve permitir que sejam cadastrados campos do tipo Sim/Não;
- 7.32. O sistema deve permitir que os campos possam ser do tipo Data;
- 7.33. O sistema deve permitir que os campos possam ser do tipo Texto simples;
- 7.34. O sistema deve permitir que os campos possam ser do tipo Lista e que permita que a consulta da lista seja a partir de qualquer pré-cadastro já existente no sistema, como municípios, usuários, medicamentos etc.;
- 7.35. O sistema deve permitir que os campos possam ser do tipo escala e que possibilitem inclusão de ícones ou imagens para qualquer item dessa escala;
- 7.36. O sistema deve permitir que os campos sejam classificados por tipo;
- 7.37. O sistema deve permitir que a partir do prazo de validade em minutos, o formulário tenha uma variação / graduação de cor, permitindo assim que o profissional perceba quais estão fora do padrão

8. Sumário do Paciente

- 8.1. O sistema deve disponibilizar no prontuário eletrônico do paciente, informações de todos os atendimentos na unidade:
- 8.1.1. Do histórico completo com diagnósticos;
- 8.1.2. De resultado (laudos) de todos os exames de análises clínicas realizadas;
- 8.1.3. De resultado de todos os exames de imagem, incluindo a própria imagem;
- 8.1.4. De medicações em uso pelo paciente;
- 8.1.5. Das informações e o conteúdo das todas as evoluções médicas;
- 8.1.6. Do histórico completo de todas as prescrições médicas, podendo o médico visualizar se o item prescrito já foi checado, o horário da checagem e o profissional responsável pela checagem;
- 8.1.7. De todos os exames físicos do paciente
- 8.1.8. Das informações cadastrais;

9. Sistema de Assistência da Enfermagem

- 9.1. O sistema deve permitir que o enfermeiro admita o paciente na unidade e preencha o histórico de enfermagem, registrando:
- 9.1.1. Sinais Vitais;
- 9.1.2. Avaliação do Paciente;

- 9.1.3. Anotação e prescrição de enfermagem;
- 9.1.4. Aprazamento e checagem dos itens prescritos;
- 9.1.5. Acompanhamento do quadro clínico do paciente, seus cuidados, intercorrências e planejamento da assistência (evolução de enfermagem);
- 9.2. Visualizar a fila de pacientes com prescrições encaminhadas ao posto de enfermagem;
- 9.3. Permitir visualizar os itens prescritos para o paciente, com acesso por PIN e outro identificador do usuário;
- 9.4. Permitir registrar a administração de itens prescritos;
- 9.5. Visualizar por cores a situação das prescrições a aprazamentos;
- 9.6. Permitir efetuar a coleta de exames laboratoriais;
- 9.7. Permitir checar se o paciente tem pendências ou procedimentos prescritos para outras seções/setores da unidade, como exames de imagem ou procedimentos;
- 9.8. Permitir chamar o paciente através do painel de chamada;
- 9.9. Permitir que o paciente seja encaminhado para a fila de chamadas da seção de origem como "Retorno";
- 9.10. Permitir que o paciente de "Retorno ao consultório" seja ordenado nas filas com prioridade, conforme parâmetros de risco / "cores";

10. CCIH – Controle de Infecção Hospitalar

- 10.1. Módulo de CCIH com conceito de busca ativa, gerando o monitoramento automático dos pacientes em atendimento de acordo com critérios de diagnósticos sugestivos, uso de antibióticos, resultados de exames laboratoriais, internação em UTI, realização de procedimentos invasivos;

11. Laboratório de Análises Clínicas

- 11.1. O sistema deve efetuar integração com o cadastro único de pacientes;
- 11.2. O sistema deve permitir cadastro de todos os exames e itens de exames, e os diversos materiais de coleta e métodos de todos os laboratórios da unidade de saúde;
- 11.3. O sistema deve permitir controle de coleta por data, hora e local;
- 11.4. O sistema deve permitir controle de recebimento de amostras por código de barras;
- 11.5. O sistema deve permitir parametrização de novos exames, métodos, materiais de coleta, valores de referência;
- 11.6. O sistema deve permitir entrada de resultados manuais, com validações dos valores digitados;

- 11.7. O sistema deve apresentar resultados dos exames como parte do prontuário do paciente;
- 11.8. O sistema deve permitir controle por usuário das diversas etapas de realização do exame, tais como recebimento do material biológico no laboratório, entrada de resultado dos exames, aprovação eletrônica do resultado e entrega do exame para o destinatário, identificando o responsável por cada etapa;
- 11.9. O sistema deve apresentar lista dos pedidos de exames realizados pelos diversos setores da unidade, para dar agilidade ao processo de emissão e liberação de resultados;
- 11.10. O sistema deve permitir cadastro de assinatura eletrônica, permitindo identificar o profissional que liberou o laudo do paciente;
- 11.11. O sistema deve permitir controle no laboratório central dos mapas de trabalho emitidos por urgência, unidades de atendimento e setores internos do laboratório;
- 11.12. O sistema deve permitir emissão de relatório de produção, por profissional, por usuário, por recurso, contendo, no mínimo, quantidade executada, valor faturado dos exames e demais procedimentos realizados em conjunto;
- 11.13. O sistema deve permitir que o usuário faça a parametrização dos exames, informando os dados necessários de cada exame, os tipos de dados (alfabético/numérico), valores mínimos e máximos e fórmulas de cálculo, tipos e quantidades de amostras, abreviaturas, prazos normais e de urgência para entrega;
- 11.14. O sistema deve permitir controle das entregas das amostras dos exames e dos resultados dos exames;
- 11.15. O sistema deve efetuar cálculo do prazo de entrega do exame, com base na data de entrega das amostras, no horário de atendimento da unidade e nos prazos preestabelecidos;
- 11.16. A solução deverá permitir a emissão:
- 11.16.1. Das etiquetas para identificação das amostras;
 - 11.16.2. Do mapa de trabalho para exames;
 - 11.16.3. Dos resultados dos exames;
 - 11.16.4. De relatórios de exames requisitados;
 - 11.16.5. De relatórios de exames realizados, por tipo;
 - 11.16.6. De relatórios de exames pendentes.
- 11.17. O sistema deve permitir consulta da situação das entregas dos exames;

12. Armazenamento de imagens

- 12.1. O sistema deve permitir visualização dos resultados autorizados na WEB, vinculado ao prontuário, sem necessidade de consulta em outro aplicativo. Os resultados dos exames devem fazer parte do prontuário do paciente;
- 12.2. O sistema deve gerenciar o protocolo/padrão DICOM da rede;
- 12.3. O sistema deve permitir o armazenamento dos estudos e laudos vinculados à imagem;

13. Centro Cirúrgico

- 13.1. O sistema deve permitir o agendamento de cirurgias
- 13.2. O sistema deve permitir solicitar materiais de OPME
- 13.3. O sistema deve permitir informar a equipe cirúrgica
- 13.4. O sistema deve disponibilizar mapa de sala, com a cirurgias agendadas
- 13.5. O sistema deve permitir consultar o histórico de cirurgias do paciente;
- 13.6. O sistema deve permitir informar a sala de cirurgia;
- 13.7. O sistema deve permitir informar a especialidade;
- 13.8. O sistema deve permitir informar o profissional responsável, proveniente do cadastro dos médicos da unidade;
- 13.9. O sistema deve permitir informar a data e hora de entrada e data e hora de saída da sala de cirurgia;
- 13.10. O sistema deve permitir informar a data e hora de início e data e hora de término da cirurgia;
- 13.11. O sistema deve possuir botões que facilitem informar a data e hora, em que com apenas um clique o sistema informe os dados do momento;
- 13.12. O sistema deve permitir informar o tipo de anestesia;
- 13.13. O sistema deve permitir informar categoria da cirurgia;
- 13.14. O sistema deve permitir informar, se houve contaminação;
- 13.15. O sistema deve permitir informar óbito;
- 13.16. O sistema deve permitir informar descrição da cirurgia;
- 13.17. O sistema deve permitir informar o diagnóstico pré-operatório;
- 13.18. O sistema deve permitir informar achados pré-operatórios;
- 13.19. O sistema deve permitir informar o relatório histopatológico;
- 13.20. O sistema deve permitir registrar intercorrências da cirurgia;
- 13.21. O sistema deve permitir suspender a cirurgia;

- 13.22. O sistema deve permitir registrar eventos pré-estabelecidos à cirurgia;
- 13.23. O sistema deve permitir, que o registro de eventos realizados na cirurgia;
- 13.24. O sistema deve permitir registro de pedido de material e medicamentos

14. Faturamento Ambulatorial SUS (BPA)

14.1. BPA Consolidado

- 14.1.1. Permitir visualizar a produção da competência, listando os procedimentos, as ocupações, quantidades e críticas;
 - 14.1.2. Permitir a correção das críticas em lote;
 - 14.1.3. Permitir exportar os arquivos no padrão do sistema BPAMAGNETICO;
 - 14.1.4. Permitir a inclusão de novos procedimentos de acordo com as normas do SUS;
 - 14.1.5. Permitir consulta à produtividade dos profissionais com nome, procedimento e quantidade;
 - 14.1.6. Emitir relatório de avaliação da produção da unidade, com os seguintes dados: procedimentos e grupos de procedimentos, quantidade e valor;
- 14.2. Permitir informar a produção por atividade profissional com os seguintes dados: código atividade, descrição, quantidade de procedimentos, valor financeiro;
- 14.3. Geração dos dados do faturamento conforme normas do SUS;
- 14.3.1. Permitir a importação das tabelas do SIGTAP para a competência
 - 14.3.2. Validação dos critérios e normas do SUS no momento da entrada dos dados;

14.4. BPA Individualizado

- 14.4.1. Permitir visualizar a produção da competência, listando o identificador do atendimento, nome do paciente, procedimento, profissional, ocupação, idade, quantidade e as críticas.
- 14.4.2. Permitir a correção das críticas em cada atendimento.
- 14.4.3. Permitir exportar os arquivos no padrão SUS
- 14.4.4. Permitir a inclusão de novos procedimentos de acordo com as normas do SUS
- 14.4.5. Permitir consulta a produtividade dos profissionais com nome, procedimento e quantidade;

14.4.6. Emitir relatório de avaliação da produção da unidade, com os seguintes dados: procedimentos e grupos de procedimentos, quantidade e valor;

14.4.7. Validação dos critérios e normas do SUS no momento da entrada dos dados;

16. Controle de operações de entrada e saída de produtos

- 16.1. O sistema deve permitir o cadastro de "Tipo de Natureza de Operação";
- 16.2. O sistema deve permitir a seleção de operações de notas fiscais, empréstimos e ordem de fornecimento;
- 16.3. O sistema deve permitir parametrizar se o tipo de natureza de operação exigira ou não os valores da nota / documento de operação;
- 16.4. O sistema deve permitir a parametrização e se será exigido número de série do documento de operação;
- 16.5. O sistema deve permitir o cadastro de "Natureza de Operação";
- 16.6. O sistema deve permitir o cadastro da descrição e nome da operação;
- 16.7. O sistema deve permitir o parâmetro e a natureza da operação será de entrada ou saída;
- 16.8. O sistema deve permitir a informação do parâmetro de "Tipo da Natureza da Operação";
- 16.9. O sistema deve permitir o cadastro de CFOP (Código Fiscal de Operações e Prestações);
- 16.10. O sistema deve permitir parametrizar se a operação contabilizará estoque;
- 16.11. O sistema deve permitir parametrizar operação de devolução ou estorno de outras operações já cadastradas;
- 16.12. O sistema deve permitir parametrizar o tipo de lançamento financeiro que a operação irá gerar;

17. Controle de Empréstimo de Medicamentos e Materiais

- 17.1. O sistema deve permitir gerenciar as operações de empréstimo a receber e a devolver;
- 17.2. O sistema deve permitir consultar as operações de empréstimo por data, número de série, tipo da nota, seções ou setores, fornecedor, categoria de produto, produto ou lote;
- 17.3. O sistema deve permitir efetuar a operação de devolução selecionando diversas operações através de ferramenta de seleção;

17.4. O sistema deve gerar automaticamente uma nota fiscal de devolução a partir de operações selecionadas, bastando que ao acionar um comando, o mesmo permita informar o "cabeçalho" da nota;

17.5. O sistema deve informar as "Notas Vinculadas" que fazem parte da operação de devolução;

17.6. O sistema deve permitir selecionar operações de empréstimos realizados e gerar automaticamente uma nota fiscal de entrada quando solicitado, para que facilite o processo entrada de empréstimos cedidos;

18. Kit de produtos e OPME

18.1. O sistema deve permitir o cadastro de Kit's de produtos, permitindo a partir do cadastro de produtos, a inclusão de itens provenientes que o compõem;

18.2. O sistema deve permitir a entrada de Kits pelo módulo de Notas Fiscais de Entrada;

18.3. O sistema deve permitir que ao informar em uma nota de entrada um produto cadastrado como KIT, seja possível a alimentação do valor unitário de cada item que o componha;

18.4. O sistema deve apresentar na listagem da nota fiscal, caso o produto tenha sido adicionado através de um kit, o nome do kit a ser exibido abaixo do nome do produto;

18.5. O sistema deve permitir que em caso de lançamento de nota de entrada de algum item que seja componente de um Kit, apresente ao usuário alerta ou possibilidade de informar que será dada entrada individualizada ou através do kit;

18.6. O sistema deve permitir que ao realizar a dispensação de um KIT, seja informado ao usuário quais itens compõem o KIT, e que possa confirmar as quantidades dos componentes;

18.7. No caso de dispensação de kit, o sistema deve exibir as informações para que o usuário possa confirmar a quantidade a ser debitada individualmente para cada item que o compõem.

19. Almoxarifado e Farmácia

19.1. O sistema deve permitir o cadastro de produtos contendo descrição, código, forma de apresentação, categoria, identificador de padronização, grupo e subgrupo de produto, forma farmacêutica, identificador de produto controlado, tempo de ressurgimento e índice de criticidade XYZ;

19.2. O sistema deve permitir cadastro de insumos contendo todas as informações que possibilitem a completa identificação e gestão de cada item, contendo, codificação sequencial numérica para rápida identificação e movimentação, descrição completa e abreviada do insumo permitindo a descrição em campo texto, especificação do insumo, classificação com grupo de estocagem a que pertence classificação com grupo de similaridade;

- 19.3. O sistema deve permitir classificação com grupos de compras, visando a integração com o serviço de compras;
- 19.4. O sistema deve permitir cadastro de grupos de estocagem, visando o agrupamento dos insumos, classificados entre farmácias e almoxarifados e identificados por famílias e/ou insumos afins, objetivando a facilidade de organização física dos estoques, realização dos inventários e pedidos de compras;
- 19.5. O sistema deve permitir cadastro de grupos de similaridade, visando a informação de famílias de insumos com o objetivo de facilitar as cotações, comparativos e levantamentos;
- 19.6. O sistema deve apresentar análise estatística de consumo do mês anterior em quantidade, valor do custo, média atual e valor do custo de reposição, saldo atual em estoque e unidade de dispensação, identificação da localização do insumo dentro da área de armazenagem (sala, estante e prateleira), visando a organização e adequação física e a realização de inventários e ainda conter as informações sobre a classificação do insumo dentro da Curva ABC (classificação financeira) de forma automática e classificação XYZ (criticidade);
- 19.7. O sistema deve permitir cadastro de unidades de medida de cada produto, propiciando controle sobre unidades de dispensação, estoque e compras e controle de processo de fechamento mensal de estoque com lançamento contábil dos valores e controle das saídas e movimentações por centro de custo;
- O sistema deve gerar automaticamente o número sequencial de documento de requisição;
- 19.8. O sistema deve selecionar o item por código ou descrição;
- 19.9. O sistema deve permitir registro de entradas de insumos via devolução ao estoque por paciente interno, paciente em tratamento ambulatorial e por centro de custos;
- 19.10. O sistema deve permitir registro de saídas de insumos para atendimento de requisição a paciente interno, externo (ambulatoriais) e centro de custo, com baixas automáticas.
- 19.11. O sistema deve buscar todas as requisições já atendidas, com possibilidade de visualização em tela ou impressão do documento da requisição e do comprovante da dispensação;
- 19.12. O sistema deve gerar automaticamente número sequencial do documento de transferência;
- 19.13. O sistema deve permitir selecionar requisições por status: Não Atendidas, Atendidas ou Parcialmente Atendidas;
- 19.14. O sistema deve permitir seleção de lote e validade;
- 19.15. O sistema deve permitir selecionar pelo número de documento da transferência ou pelo número de documento da requisição;
- 19.16. O sistema deve permitir aceitar todos os itens com um único comando, ou item a item, ou aceite parcial;
- 19.17. O sistema deve permitir Solicitação/Transferência em Aberto;

- 19.18. Informação do detentor atual do processo administrativo;
- 19.19. Validar os dados da nota fiscal do fornecedor de acordo com o empenho;
- 19.20. No cadastro de fornecedores, controle dos dados relevantes ao processo de compras, contendo, código padrão de cada fornecedor, razão social e nome fantasia, classificação do tipo de fornecedor, dados de CNPJ, Inscrição Estadual, banco com o qual o fornecedor irá efetuar as transações financeiras, endereçamento completo (UF, Cidade, Rua, Bairro, CEP), informações de valor mínimo para faturamento, dados do contato no fornecedor, com nome, cargo, telefone, ramal, e-mail, indicação de fornecedor ativo/não ativo, data de inclusão e de atualização, informativos de ocorrências do fornecedor e marcas comercializadas;
- 19.21. O sistema deve apresentar situação atual do estoque com data, hora, local, grupo de inventário ou itens individuais;
- 19.22. Contagem informando data e hora da contagem, pelo código do item;
- 19.23. Gestão de suprimento das farmácias satélites com método "kanban", com cruzamento de informação de retirada do estoque *versus* prescrição dos pacientes supridos da farmácia satélite, por turno de 12 horas.
- 19.24. Permitir avaliar a necessidade de compra com base no consumo, levando em consideração o estoque de segurança calculado automaticamente com base no tempo de ressuprimento e na quantidade mínima
- 19.25. Deve permitir que o usuário informe a quantidade de dias desejado de cobertura para a nova compra;
- 19.26. Emitir:
- 19.26.1. Relatório de requisição;
- 19.26.2. Solicitação de Transferência / Consumo Efetivada;
- 19.26.3. Nota de Transferência de Material;
- 19.26.4. Pedido de aquisição de material;
- 19.26.5. Autorização de Fornecimento de Material;
- 19.26.6. Mapa de Contagem;
- 19.26.7. Relatório de Itens não digitados;
- 19.26.8. Divergência de Contagem;
- 19.26.9. Digitação realizada;
- 19.26.10. Balancete de ajuste de inventário;
- 19.26.11. Histórico de Transferências;
- 19.26.12. Ordem de fornecimento;

À
VITAI INOVAÇÃO LTDA.

Rua Quinze de Novembro, nº 90, Sala 506, Centro, Niterói /RJ.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **Manutenção corretiva e Implantação do Software de Gestão Hospitalar**, nos termos do **Contrato nº 527/2023**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **VITAI INOVAÇÃO LTDA**, sede Rua Quinze de Novembro, nº 90, Sala 506, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ nº 01.790.382/0001-67, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 06/11/2023**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br ou anamariacapellini@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2023.


Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio

**Gerência de Aquisições e Contratos
Viva Rio**



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
527/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A
EMPRESA VITAI INOVAÇÃO LTDA., NA FORMA
ABAIXO:**

OSS VIVA RIO, associação de fins não econômicos qualificada como Organização Social de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.343.941/0019-57**, com sede à Rua Alberto de Campos nº 12, Ipanema – Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado a Rua Conde de Bonfim, nº 10, apto 406, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20520-053, na qualidade de **CONTRATANTE** e **VITAI INOVAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ-MF nº **01.790.382/0001-67**, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 90, Sala 506, Centro, Niterói/ RJ, CEP:24.041-000 e Filial a Rua do Rosário nº 24 - 2º e 3º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **SERGIO SALLES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da carteira de identidade nº 08.516.046-3 IFP e do CPF sob o nº 036.842.227-55, residente e domiciliado a Rua Doutor Paulo Cesar, nº 137, Bloco 1, Apto. 1.302, Icaraí, Niterói/RJ, CEP: 24.220-400 e **LEANDRO MUSSI DA SILVA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da carteira de identidade nº 08622418-5 e CPF sob o nº 015.862.557-97, residente e domiciliado na Rua Gomes Filho, 115, Baldeador, Niterói – Rio de Janeiro/RJ CEP: 24.141-240, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **TERMO ADITIVO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Manutenção Corretiva e Implantação do Software de Gestão Hospitalar**, para atender ao Hospital Municipal Prefeito Aureliano Gonçalves Barbosa, localizado no município de Pinheiral, no Estado do Rio de Janeiro, administrado pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze)** meses com data de início em **06/11/2024** e término em **05/11/2025**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o município de Pinheiral, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 120.000,00 (sessenta mil reais)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 527/2023, passará a ser **R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:



Rio de Janeiro/ RJ, 05 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 11/12/2024 23:24:32-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VIVA RIO

SERGIO SALLES DE
ALMEIDA:03684222755

LEANDRO MUSSI
DA
SILVA:01586255797

Assinado de forma digital por
LEANDRO MUSSI DA
SILVA:01586255797
Data: 2024.11.22 15:10:36
-03'00'

VITAL INOVAÇÃO LTDA.

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNA ARAUJO VIEIRA DE LIMA
Data: 19/12/2024 16:53:33-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF n.º

Documento assinado digitalmente
gov.br PALOMA MOURA DA SILVA
Data: 19/12/2024 17:13:56-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF n.º